



... continuação		GreenYellow Performance Energética S/A.		31/12/2021		Categoria																																																																					
<p>RS 190 sobre serviços prestados. (ii) Tal valor refere-se à retenção sobre notas fiscais de serviço prestado. <b>Conciliação da despesa de imposto de renda e contribuição social estão assim demonstradas:</b> A conciliação da despesa, calculada pela aplicação das alíquotas fiscais nominais e da despesa de imposto de renda e contribuição social registrada no resultado, está demonstrada abaixo:</p>																																																																											
<p>Receitas</p> <p>Receita Operacional 12.684</p> <p>Receitas Financeiras 9.258</p> <p>Receitas Excepcional 61.965</p> <p>Receitas Totais 83.907</p> <p>Base para cálculo do Imposto de Renda e Contribuição Social (Presunção de 32% da receita operacional mais receita financeira) 75.282</p> <p>Imposto de Renda Pessoa Jurídica 15% 11.292</p> <p>Adicional Imposto de Renda Pessoa Jurídica 10% 7.518</p> <p>Despesa com Imposto de Renda 18.810</p> <p>Contribuição Social 9% 6.775</p> <p>Despesa com Contribuição Social 6.775</p> <p>Imposto de Renda e Contribuição Social 25.585</p> <p>Alíquota efetiva 34%</p> <p>Greenyellow Performance Energética S.A.</p>		<p>junho 2022. (i) Geração de Caixa da Atividade no exercício social/ Serviço da Dívida no exercício social: Em 01 de dezembro de 2021 a Companhia realizou a amortização e pagamento de encargos conforme quadro demonstrativo abaixo;</p> <p>Movimentação saldo Debêntures</p> <p>Saldos em 31 de dezembro de 2020</p> <p>Captação 160.000</p> <p>Custo de Transação (4.279)</p> <p>Pagamento Principal (2.400)</p> <p>Encargos Financeiros Pagos (2.728)</p> <p>Encargos Financeiros Provisoriados 4.371</p> <p>Amortização do Custo de Transação 63</p> <p>Saldos em 31 de dezembro de 2021 155.027</p> <p><b>11.1. Liquidação do Período:</b> Em 01 de dezembro de 2021, a GreenYellow Performance liquidou no seu vencimento, o montante de R\$2.400, referente ao saldo devedor do contrato de financiamento junto aos Debenturistas, com custo de CDI + 3,5% a.a. 11.2. Cronograma de pagamentos Debêntures: O fluxo de pagamentos futuros da Dívida são os seguintes:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>Principal</th> <th>Juros</th> <th>Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2022</td> <td>16.994</td> <td>23.298</td> <td>40.292</td> </tr> <tr> <td>2023 a 2025</td> <td>65.084</td> <td>36.900</td> <td>101.984</td> </tr> <tr> <td>2026 a 2028</td> <td>75.522</td> <td>11.187</td> <td>86.709</td> </tr> <tr> <td></td> <td>157.600</td> <td>71.385</td> <td>228.985</td> </tr> </tbody> </table> <p>Greenyellow Performance Energética S.A. O fluxo de caixa das amortizações da dívida trata-se de projeção, considerando os fluxos contratuais de amortização de principal, juros e estimativas de inflação e de curva de juros básicos.</p> <p><b>12. Patrimônio Líquido – 12.1. Capital Social</b></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>Quotas detidas</th> <th>Quotas (R\$mil)</th> <th>Valor das quotas (R\$mil)</th> <th>%</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Greenyellow Brasil</td> <td>5.783,17</td> <td>5.783,17</td> <td>5.783,17</td> <td>100%</td> </tr> <tr> <td></td> <td>5.783,17</td> <td>5.783,17</td> <td>5.783,17</td> <td>100%</td> </tr> </tbody> </table> <p>Em 31 de julho de 2021, o capital social foi constituído através do Laudo a cisão com transferência dos recebíveis do projeto CEE 10 oriundos da Companhia GreenYellow do Brasil assim formando o Capital Social da GreenYellow Performance no valor inicial de R\$ 87.783.172, conforme demonstrado na nota 3. Em 14 de Setembro de 2021, houve diminuição de capital no valor de R\$82.000.000, que teve a natureza de liquidação de saldo a receber intercompany, tendo como consequência um capital social em 31/12/2021 de R\$5.783.172. <b>12.2. Reservas de Lucros e Distribuição de Dividendos:</b></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>Resultado do Exercício</th> <th>Reserva Legal (i)</th> <th>Reserva de Lucros</th> <th>Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Resultado do Exercício</td> <td>48.099</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>48.099</td> </tr> <tr> <td>Reserva Legal (i)</td> <td>(1.157)</td> <td>1.157</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>Resultado do Exercício pós reserva Legal</td> <td>46.942</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>46.942</td> </tr> <tr> <td>Dividendos obrigatórios (ii)</td> <td>(11.736)</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>(11.736)</td> </tr> <tr> <td>Reserva de Lucros</td> <td>(4.626)</td> <td>-</td> <td>4.626</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>Total</td> <td>30.580</td> <td>1.157</td> <td>4.626</td> <td>36.363</td> </tr> </tbody> </table> <p>(i) Reserva legal: Conforme previsto no Estatuto Social da Companhia, essa reserva é constituída obrigatoriamente à base de 5% do lucro líquido do exercício, até atingir 20% do capital social realizado ou 30% do capital social acrescido das reservas de capital. Após esse limite, a apropriação não mais se faz obrigatória. A reserva legal somente poderá ser utilizada para aumento do capital social ou para compensar prejuízos acumulados. (ii) Dividendos: Após a constituição da reserva legal e da compensação de prejuízos, a Companhia realizará a distribuição de dividendos na proporção de 25% do lucro líquido ajustado conforme Contrato Social capítulo 8 artigo 36 parágrafo 2 e nos termos da Lei das Sociedades por Ações (Lei 6.404/76 e alterações). (iii) Resultado do Exercício: O saldo de 30.580 remanescente será destinado em assembleia a ser realizada. Greenyellow Performance Energética S.A.</p> <p><b>13. Adiantamento de Clientes</b></p> <p>Adiantamento de clientes 3.949</p> <p>Em setembro de 2021 a GreenYellow Performance estava em curso com processo junto a Prefeitura do Município de São Paulo para liberação da sua Inscrição Municipal e permissão de emissão de nota fiscal. Por este feito GreenYellow do Brasil efetuou a emissão da Nota Fiscal e recebeu o valor acima retratado realizando os devidos recolhimentos dos impostos. Sendo assim realizamos o lançamento como adiantamento, pois a GreenYellow Performance irá emitir Nota Fiscal em 2022 de modo a acertar os reconhecimentos de receitas e consequentemente baixar o adiantamento de cliente referente ao valor já transferido da GreenYellow do Brasil para GreenYellow Performance.</p> <p><b>14. Receita Operacional Líquida</b></p> <p>Receita bruta de vendas e serviços 12.684</p> <p>Receita de alugueis -</p> <p>Total 12.684</p> <p>Impostos sobre as vendas e serviços Devoluções e abatimentos (3.465)</p> <p>Receita operacional líquida 9.219</p> <p><b>15. Custos Operacionais</b></p> <p>Salários (105)</p> <p>INSS (57)</p> <p>Benefícios (3)</p> <p>Mão de Obra Especializada (14)</p> <p>Férias (83)</p> <p>Assistência médica 3</p> <p>FGTS (12)</p> <p>13º salários (39)</p> <p>Vale refeição (5)</p> <p>Total Custos (459)</p> <p>(i) Companhia faz manutenção dos equipamentos já revendidos a seu cliente para que a economia garantida para ele contratualmente seja atingida. Greenyellow Performance Energética S.A.</p> <p><b>16. Receitas/Despesas Operacionais</b></p> <p>Receita Excepcional (i) 61.965</p> <p>Despesas de terceiros (49)</p> <p>Feiras, eventos e propaganda (19)</p> <p>Outros (6)</p> <p>Total 61.891</p> <p>(i) Em 10 de dezembro 2021, a COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO notificou a GY PERFORMANCE sua decisão de excluir 27 (vinte e sete) lojas do escopo dos serviços contratos no âmbito do CEE 10, a partir da data de 10 de dezembro de 2021. Conforme previsto na cláusula 17 do CEE 10, a COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO pagou a GYPE uma indenização de acordo com a Cláusula 5 do Anexo 2 do Contrato, calculada considerando exclusivamente os Estabelecimentos excluídos do Contrato, e o montante residual do Preço Remanescente dos Equipamentos dos Estabelecimentos excluídos do Contrato, acrescido de juros de 12% (doze por cento) ao ano, calculado desde a data de exclusão dos Estabelecimentos (inclusive) até 31 de dezembro de 2029 (exclusive).</p> <p><b>17. Resultado Financeiro Líquido</b></p> <p>Receitas financeiras 9.153</p> <p>Juros ativos (i) 105</p> <p>Receita de aplicações financeiras 9.258</p> <p>Despesas financeiras IOF/IOO (1.743)</p> <p>Juros das Debentures (4.371)</p> <p>Outras despesas (113)</p> <p>Total (6.227)</p> <p>Resultado financeiro líquido 3.031</p> <p>(i) Saldo referente a Juros incorridos nos contratos dos clientes.</p> <p><b>18. Instrumentos Financeiros e Riscos de Crédito</b> – Os instrumentos financeiros utilizados pela Companhia restringem-se às aplicações financeiras de curto prazo, contas a receber, fornecedores, e debentures em condições normais de mercado. Estes instrumentos são administrados por meio de estratégias operacionais, visando à liquidez, à rentabilidade e à minimização de riscos. A Companhia não efetuou aplicações de caráter especulativo, em derivativos ou quaisquer outros ativos de riscos. Greenyellow Performance Energética S.A.</p>			Principal	Juros	Total	2022	16.994	23.298	40.292	2023 a 2025	65.084	36.900	101.984	2026 a 2028	75.522	11.187	86.709		157.600	71.385	228.985		Quotas detidas	Quotas (R\$mil)	Valor das quotas (R\$mil)	%	Greenyellow Brasil	5.783,17	5.783,17	5.783,17	100%		5.783,17	5.783,17	5.783,17	100%		Resultado do Exercício	Reserva Legal (i)	Reserva de Lucros	Total	Resultado do Exercício	48.099	-	-	48.099	Reserva Legal (i)	(1.157)	1.157	-	-	Resultado do Exercício pós reserva Legal	46.942	-	-	46.942	Dividendos obrigatórios (ii)	(11.736)	-	-	(11.736)	Reserva de Lucros	(4.626)	-	4.626	-	Total	30.580	1.157	4.626	36.363	<p>Ativo</p> <p>Caixa Restrito 66.987 A</p> <p>Clientes 89.941 A</p> <p>Outros Ativos a Realizar 155 A</p> <p>Partes Relacionadas – saldo ativo 72.023 A</p> <p>Passivo</p> <p>Debêntures 155.027 A</p> <p>Partes Relacionadas – saldo passivo 563 A</p> <p>Fornecedores 97 A</p> <p>Outras Obrigações 18.564 A</p> <p>a) Ativos e passivos financeiros mensurados ao custo amortizado: Devido ao ciclo de curto prazo, pressupõe-se que o valor justo dos saldos de contas a receber de clientes e contas a pagar a fornecedores estejam próximos aos seus valores contábeis. Em relação ao caixa restrito, são efetuadas aplicações em títulos de taxas pós fixados, atreladas ao CDI e presume-se que seu valor justo esteja próximo ao saldo contábil. <b>18.1. Riscos de crédito:</b> O risco de crédito é o risco da contraparte de um negócio não cumprir uma obrigação prevista em um instrumento financeiro ou contrato com cliente, o que levaria ao prejuízo financeiro. A Companhia está exposta ao risco de crédito em suas atividades operacionais (principalmente com relação a contas a receber) e depósitos em bancos e aplicações financeiras. O risco de crédito é administrado por normas específicas de aceitação, análise de crédito e estabelecimento de limites de exposição por cliente. <b>Contas a receber:</b> Representado pela possibilidade da Companhia incorrer em perdas resultantes da dificuldade de recebimento de valores faturados a seus clientes. O risco de crédito do cliente é administrado por cliente, estando sujeito aos procedimentos, controles e política estabelecida pela Companhia em relação a este risco. Como característica dos produtos e serviços prestados pela Companhia, o risco de crédito é reduzido pelo fato de seus clientes serem qualificados. A administração monitora o risco do saldo a receber de clientes mediante o registro de provisão para créditos de liquidação duvidosa. <b>Instrumentos financeiros e depósitos em dinheiro:</b> O risco de crédito de saldos com bancos e aplicações financeiras é administrado pela gestão financeira da Companhia de acordo com a política por esta estabelecida. Os recursos excedentes são investidos apenas em contrapartes aprovadas e dentro do limite estabelecido a cada uma. A Companhia tem como política a aplicação de recursos em bancos considerados de primeira linha, compreendendo os 10 maiores bancos por ativos do país, e em aplicações com baixo nível de exposição a riscos e alto nível de liquidez. Greenyellow Performance Energética S.A. A Companhia não faz aplicações em fundos de investimentos onde há risco de ativos desconhecidos. <b>18.2. Risco de liquidez:</b> A Companhia acompanha o risco de escassez de recursos por meio de uma ferramenta de planejamento de liquidez recorrente. <b>18.3. Avaliação dos instrumentos financeiros:</b> Os ativos e passivos financeiros estão representados no balanço pelos valores de custo e respectivas apropriações de receitas e despesas, os quais se aproximam dos valores de mercado devido a sua natureza de curto prazo. Em 31 de dezembro de 2021, a Companhia não apresenta compromissos ou direitos pendentes com contratos de Swap ou transações de <i>hedging</i>. <b>19. Cobertura de Seguros:</b> A Companhia tem por política manter cobertura de seguros no montante adequado aos possíveis riscos da atividade profissional bem como de seus ativos, com base na avaliação dos seus consultores de seguros. O escopo dos trabalhos de nossos auditores não incluiu a emissão de opinião sobre a suficiência de cobertura de seguros, a qual foi determinada pela Administração da Companhia e que considera suficiente para cobrir eventuais sinistros. <b>20. Transações não Envolvendo Caixa</b> – Em 31 de dezembro de 2021, a Companhia realizou a seguinte operação não envolvendo caixa, portanto, não está refletida na demonstração do fluxo de caixa: Conferência de ativos e aporte de capital 87.783</p>	
	Principal	Juros	Total																																																																								
2022	16.994	23.298	40.292																																																																								
2023 a 2025	65.084	36.900	101.984																																																																								
2026 a 2028	75.522	11.187	86.709																																																																								
	157.600	71.385	228.985																																																																								
	Quotas detidas	Quotas (R\$mil)	Valor das quotas (R\$mil)	%																																																																							
Greenyellow Brasil	5.783,17	5.783,17	5.783,17	100%																																																																							
	5.783,17	5.783,17	5.783,17	100%																																																																							
	Resultado do Exercício	Reserva Legal (i)	Reserva de Lucros	Total																																																																							
Resultado do Exercício	48.099	-	-	48.099																																																																							
Reserva Legal (i)	(1.157)	1.157	-	-																																																																							
Resultado do Exercício pós reserva Legal	46.942	-	-	46.942																																																																							
Dividendos obrigatórios (ii)	(11.736)	-	-	(11.736)																																																																							
Reserva de Lucros	(4.626)	-	4.626	-																																																																							
Total	30.580	1.157	4.626	36.363																																																																							
<p><b>Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Financeiras</b></p> <p>Aos Administradores e Acionistas</p> <p><b>GreenYellow Performance Energética S.A.</b></p> <p><b>Opinião com ressalva</b></p> <p>Examinamos as demonstrações financeiras da GreenYellow Performance Energética S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 30 de julho de 2021 (data da constituição) a 31 de dezembro de 2021, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, exceto pelos efeitos dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalva", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da GreenYellow Performance Energética S.A. em 31 de dezembro de 2021, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 30 de julho de 2021 (data da constituição) a 31 de dezembro de 2021, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro ("International Financial Reporting Standards – IFRS"), emitidas pelo "International Accounting Standards Board – IASB".</p> <p><b>Base para opinião com ressalva</b></p> <p>Receita de prestação de serviços: No exercício de 2021, a Companhia foi constituída e, conforme nota explicativa nº 3 às demonstrações financeiras, a controladora GreenYellow do Brasil Energia e Serviços Eireli ("GreenYellow do Brasil") conferiu ativos para formar o patrimônio da GreenYellow Performance Energética S.A., dentre os quais os direitos e obrigações referentes ao contrato de prestação de serviços denominado "CPE10", o qual passou a ser executado pela Companhia a partir de Setembro de 2021. Até o encerramento do exercício de 2021, referido contrato corresponde à única fonte de receita operacional da Companhia. Nossos exames indicaram que a receita de prestação de serviços referente ao mês de setembro de 2021, no montante de R\$3.949 mil, não foi registrada no resultado da Companhia, mas no resultado de sua controladora GreenYellow do Brasil, tendo restado um saldo passivo, na Companhia, nesse mesmo montante, na rubrica de Adiantamento de Clientes, decorrente da transferência do caixa correspondente, da GreenYellow do Brasil para a Companhia, em outubro de 2021, conforme nota explicativa nº 13 às demonstrações financeiras. Consequentemente, o resultado do exercício e o patrimônio líquido estão subavaliados e o passivo circulante está superavaliado., em R\$3.949 mil. Nossa auditoria</p> <p>foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.</p> <p><b>Principal assunto de auditoria</b></p> <p>Exceto pelo assunto descrito na seção "Base para opinião com ressalva", não existem outros principais assuntos de auditoria a serem comunicados em nosso relatório.</p> <p><b>Responsabilidades da Administração pelas demonstrações financeiras</b></p> <p>A Administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo IASB, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando e divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.</p> <p><b>Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras</b></p> <p>Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional</p> <p>e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar a atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manterem em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamos-nos com a Administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.</p> <p>São Paulo, 25 de março de 2022.</p> <p><b>Deloitte Touche Tohmatsu</b> Renato Vieira Lima Auditores Independentes Ltda. Contador CRC nº 2 SP 011.609/O-8 CRC nº 1 SP 257.330/O-5</p> <p><b>Deloitte.</b></p>																																																																											



**BRDOCS**

Documento assinado e certificado digitalmente  
Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 27/09/2022

Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)



## Netell Telecomunicações S.A.

CNPJ/ME nº 06.288.154/0001-07 – NIRE 35.300.535.138

### Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 02 de julho de 2020

**Data, Horário e Local:** aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2020, às 10:00 horas, via videoconferência e também na sede da **Netell Telecomunicações S.A.**, sociedade por ações com sede no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia nº 3.972, 10º andar, Alphaville Industrial, CEP 06455-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.288.154/0001-07 ("Companhia"), com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.535.138, em sessão de 26 de abril de 2019 ("Estatuto Social"). **Convocação e Presença:** dispensadas as formalidades de convocação nos termos do artigo 11, § 10, do Estatuto Social, em razão da presença, por videoconferência, da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **Mesa:** Sr. Wagner Kato Rapchan, Presidente da Mesa; Sr. Álvaro Luiz Melges Britto, Secretário. **Ordem do Dia:** autorizar e aprovar a assunção de obrigações pela Companhia mediante a emissão de Cédula de Crédito Bancário em favor do Banco Santander (Brasil) S.A. **Deliberações:** após exame e discussão da matéria prevista na ordem do dia, foi deliberado, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas ou restrições: 1. Autorizar e aprovar, nos termos do Artigo 16, alínea (c), do Estatuto Social, a emissão, pela Companhia, de Cédula de Crédito Bancário em favor do Banco Santander (Brasil) S.A. no valor de R\$ 7.800.000,00 (sete milhões e oitocentos mil reais), a uma taxa de juros correspondente à taxa de Certificado de Depósito Interbancários (CDI) acrescida de 4,65% (quatro vírgula sessenta e cinco por cento) ao ano, com amortização e pagamento de juros trimestral e prazo para pagamento de 3 (três) anos; 2. Fica desde já autorizada a Diretoria da Companhia a proceder à assinatura de todos e quaisquer documentos necessários para a formalização, celebração e cumprimento do instrumento correspondente à operação indicada no item 1 acima; 3. Autorizar, anuir e aceitar como válida qualquer forma de comprovação de autoria das assinaturas dos membros do Conselho de Administração apostas na presente Ata, por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, conforme o disposto no artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e artigo 36, I, da Instrução Normativa nº 81, de 10 de junho de 2020, do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, como, por exemplo, por meio da aposição das respectivas assinaturas eletrônicas por meio de plataformas como a DocuSign ([www.docusign.com.br](http://www.docusign.com.br)), Clicksign ([www.clicksign.com](http://www.clicksign.com)) ou similar, sendo certo que qualquer de tais certificados será suficiente para a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia da presente Ata. 3.1 Em atenção ao disposto no artigo 220 do Código Civil, anuir e autorizar que, eventualmente, as assinaturas dos membros do Conselho de Administração não precisem necessariamente ser apostas na mesma página de assinaturas desta Ata, e que a troca de páginas de assinaturas, assinadas e escaneadas/digitalizadas em formato eletrônico, como, por exemplo, ".pdf", é tão válida e produz os mesmos efeitos que a assinatura original de cada membro do Conselho de Administração aposta nesta Ata. **Encerramento:** nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente Ata, que lida e aprovada, foi assinada pelo Presidente da Mesa e pelo Secretário, bem como pelos membros do Conselho de Administração da Companhia presentes. A presente Ata é cópia fiel da ata original lavrada e transcrita no livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração da Companhia, Barueri/SP, 02 de julho de 2020. **Wagner Kato Rapchan** – Presidente da Mesa; **Álvaro Luiz Melges Britto** – Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 345.825/20-2 em 27/08/2020. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

## Netell Telecomunicações S.A.

CNPJ/ME nº 06.288.154/0001-07 – NIRE 35.300.535.138

### Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 30 de setembro de 2020

**Data, Horário e Local:** aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2020, às 10:00 horas, via videoconferência e também na sede da **Netell Telecomunicações S.A.**, sociedade por ações com sede no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia nº 3.972, 10º andar, Alphaville Industrial, CEP 06455-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.288.154/0001-07 ("Companhia"), com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.535.138, em sessão de 26 de abril de 2019 ("Estatuto Social"). **Convocação e Presença:** dispensadas as formalidades de convocação nos termos do artigo 11, § 1º, do Estatuto Social, em razão da presença, por videoconferência, da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **Mesa:** Sr. Wagner Kato Rapchan, Presidente; Sr. Álvaro Luiz Melges Britto, Secretário. **Ordem do Dia:** autorizar e aprovar a concessão de mútuo financeiro pela Companhia à Ufinet Brasil Telecomunicações Ltda. **Deliberações:** após exame e discussão das matérias previstas na ordem do dia, foi deliberado, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas ou restrições: 1. Autorizar e aprovar, conforme previsto no artigo 16, alíneas (c) e (g), do Estatuto Social, a concessão de mútuo financeiro pela Companhia à Ufinet Brasil Telecomunicações Ltda. (inscrita no CNPJ sob o nº 34.253.669/0001-07), observadas as condições abaixo, ficando desde já autorizada a Diretoria da Companhia a celebrar o respectivo Contrato de Mútuo, que deverá ser celebrado em bases regulares (*arm's length*), bem como demais instrumentos porventura necessários à formalização da operação aqui indicada: (a) **Valor do Mútuo:** R\$ 3.000.000 (três milhões de reais); (b) **Remuneração:** Taxa fluante de 100% do CDI, acrescida de uma taxa fixa mensal de 0,71% (zero vírgula setenta e um por cento); e (c) **Vencimento:** parcela única a ser paga até 30 de dezembro de 2020. 2. Autorizar, anuir e aceitar como válida qualquer forma de comprovação de autoria das assinaturas dos membros do Conselho de Administração apostas na presente Ata, por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, conforme o disposto no artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e artigo 36, I, da Instrução Normativa nº 81, de 10 de junho de 2020, do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, como, por exemplo, por meio da aposição das respectivas assinaturas eletrônicas por meio de plataformas como a DocuSign ([www.docusign.com.br](http://www.docusign.com.br)), Clicksign ([www.clicksign.com](http://www.clicksign.com)) ou similar, sendo certo que qualquer de tais certificados será suficiente para a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia da presente Ata. 2.1 Em atenção ao disposto no artigo 220, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), anuir e autorizar que, eventualmente, as assinaturas dos membros do Conselho de Administração não precisem necessariamente ser apostas na mesma página de assinaturas desta Ata, e que a troca de páginas de assinaturas, assinadas e escaneadas/digitalizadas em formato eletrônico, como, por exemplo, ".pdf", é tão válida e produz os mesmos efeitos que a assinatura original de cada membro do Conselho de Administração aposta nesta Ata. **Encerramento:** nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente Ata, que lida e aprovada, foi assinada pelo Presidente da Mesa e pelo Secretário abaixo indicados, bem como pelos seguintes membros do Conselho de Administração da Companhia presentes: Iñigo García del Cerro Prieto; Francisco Javier Lacasa Fuertes; Andre Bruno Santos Brandão Gordon Afonso; Wagner Kato Rapchan; e Álvaro Luiz Melges Britto. A presente Ata é cópia fiel da ata original lavrada e transcrita no livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. Assinaturas: **Wagner Kato Rapchan** – Presidente; **Álvaro Luiz Melges Britto** – Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 500.969/20-2 em 26/11/2020. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

## Netell Telecomunicações S.A.

CNPJ/ME nº 06.288.154/0001-07 – NIRE 35.300.535.138

### Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02 de julho de 2020

**Data, Hora e Local:** aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2020, às 14:00 horas na sede da **Netell Telecomunicações S.A.**, sociedade por ações com sede no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia nº 3.972, 1º andar, Alphaville Industrial, CEP 06455 000, inscrita no CNPJ sob nº 06.288.154/0001-07 ("Companhia"), com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.535.138 em sessão de 26 de abril de 2019 ("Estatuto Social"). **Convocação e Presença:** dispensada a convocação, nos termos do disposto no artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), em razão da presença, por videoconferência, dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **Mesa:** Sr. Wagner Kato Rapchan, Presidente da Mesa; Sr. Álvaro Luiz Melges Britto, Secretário. **Ordem do Dia:** autorizar e aprovar a assunção de obrigações pela Companhia, mediante celebração de Contrato de Comodato com a Ufinet Brasil Telecomunicações Ltda. **Deliberações:** após exame e discussão da matéria prevista na Ordem do Dia e leitura dos boletins de voto a distância, foi deliberado, por unanimidade: 1. Aprovar a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos dispostos no artigo 130, § 1º da Lei das Sociedades por Ações; 2. Autorizar e aprovar, nos termos dispostos no Artigo 80, parágrafo único, item (iv), do Estatuto Social, a celebração de contrato de comodato com a Ufinet Brasil Telecomunicações Ltda., tendo por objeto a cessão, em caráter temporário, limitado, gratuito e revogável a qualquer tempo, de equipamentos à Companhia, para fins de instalação aérea (em postes) da rede externa FTTH na infraestrutura da Companhia; 3. Fica desde já autorizada a Diretoria da Companhia a proceder à assinatura de todos e quaisquer documentos necessários para a formalização, celebração e cumprimento do instrumento correspondente à operação indicada no item 2 acima; 4. Autorizar, anuir e aceitar como válida qualquer forma de comprovação de autoria das assinaturas dos acionistas, presidente e secretário apostas na presente Ata, por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, conforme disposto no artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, artigo 36, I, da Instrução Normativa nº 81, de 10 de junho de 2020, do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, como, por exemplo, por meio da aposição das respectivas assinaturas eletrônicas por meio de plataformas como DocuSign ([www.docusign.com.br](http://www.docusign.com.br)), Clicksign ([www.clicksign.com](http://www.clicksign.com)) ou similar, sendo certo que qualquer de tais certificados será suficiente para veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia da presente Ata; e 4.1 Em atenção ao disposto no artigo 220 do Código Civil, anuir e autorizar que, eventualmente, as assinaturas dos acionistas, presidente e secretário não precisem necessariamente ser apostas na mesma página de assinaturas desta Ata, e que a troca de páginas de assinaturas, assinadas e escaneadas/digitalizadas em formato eletrônico, como, por exemplo, ".pdf", é tão válida e produz os mesmos efeitos que a assinatura original de cada acionista, presidente e secretário aposta nesta Ata. **Encerramento:** nada mais havendo tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. A presente Ata é cópia fiel transcrita no livro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia. **Mesa: Wagner Kato Rapchan** – Presidente; **Álvaro Luiz Melges Britto** – Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 345.558/20-0 em 27/08/2020. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

## Banco Credit Suisse (BRASIL) S.A.

CNPJ/ME nº 32.062.580/0001-38 – NIRE 35.300.525.841

### Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 01 de agosto de 2022

**Hora e Local:** 10:00 horas, na sede social, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 700, 10º andar (parte), 12º a 14º andares (parte) – Itaim Bibi, cidade e Estado de São Paulo. **Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social, convocados por meio de avisos pessoais. **Mesa:** Presidente: Luiz Guilherme da Costa Manso Moreira de Mendonça; Secretário: Marcelo Augusto Ramos. **Deliberações:** Todas tomadas por unanimidade: (a) foi aprovada a lavratura da presente ata na forma sumária, conforme faculta o art. 130, § 1º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("LSA"); (b) foi dispensada a convocação pela imprensa na forma do art. 124, § 4º, da LSA; (c) foi eleita para compor a Diretoria da Sociedade, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária (AGO) do ano de 2023, para o cargo de Diretor sem designação especial, a Sra. **Gabriela Rodrigues**, brasileira, convivente em união estável, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 43.722.032-1 SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 228.013.818-29, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Leopoldo Couto Magalhães Jr., 700, 13º andar (parte), Itaim Bibi; (d) a Diretora ora eleita declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeçam de exercer a atividade mercantil, nos termos das Declarações de Desimpedimento e do termo de posse arquivados na sede da Sociedade; (e) foi consignado que a Diretora ora eleita preenche todas as condições estabelecidas na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.122, de 2 de agosto de 2012, necessárias para o exercício do cargo para o qual foi eleita; e (f) nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia e lavrada a ata, assinada pelos presentes. **Assinaturas dos Presentes:** Presidente: Luiz Guilherme da Costa Manso Moreira de Mendonça; Secretário: Marcelo Augusto Ramos; Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A., neste ato representado por seus diretores Luiz Guilherme da Costa Manso Moreira de Mendonça e Marcelo Augusto Ramos. Certidão: Confere com o original lavrado no livro próprio. **Marcelo Augusto Ramos** – Secretário da Assembleia. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 455.956/22-4 em 06/09/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

## Banco de Investimentos Credit Suisse (BRASIL) S.A.

CNPJ/ME nº 33.987.793/0001-33 – NIRE 35.300.132.157

### Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 01 de agosto de 2022

**Hora e Local:** 10:00 horas, na sede social, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 700, 10º andar (parte), 12º a 14º andares (parte) – Itaim Bibi, cidade e Estado de São Paulo. **Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social, convocados por meio de avisos pessoais. **Mesa:** Presidente: Luiz Guilherme da Costa Manso Moreira de Mendonça; Secretário: Marcelo Augusto Ramos. **Deliberações:** Todas tomadas por unanimidade: (a) foi aprovada a lavratura da presente ata na forma sumária, conforme faculta o art. 130, § 1º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("LSA"); (b) foi dispensada a convocação pela imprensa na forma do art. 124, § 4º, da LSA; (c) foi eleita para compor a Diretoria da Sociedade, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária (AGO) do ano de 2025, para o cargo de Diretor sem designação especial, a Sra. **Gabriela Rodrigues**, brasileira, convivente em união estável, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 43.722.032-1 SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 228.013.818-29, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Leopoldo Couto Magalhães Jr., 700, 13º andar (parte), Itaim Bibi; (d) a Diretora ora eleita declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer a atividade mercantil, nos termos das Declarações de Desimpedimento e do termo de posse arquivados na sede da Sociedade; (e) foi consignado que a Diretora ora eleita preenche todas as condições estabelecidas na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.122, de 2 de agosto de 2012, necessárias para o exercício do cargo para o qual foi eleita; e (f) nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia e lavrada a ata, assinada pelos presentes. **Assinaturas dos Presentes:** Presidente: Luiz Guilherme da Costa Manso Moreira de Mendonça; Secretário: Marcelo Augusto Ramos; Credit Suisse AG, neste ato representado por seus procuradores Milena Weiss Aloisi e Teodoro Zemella Bruno de Lima. Certidão: Confere com o original lavrado no livro próprio. **Marcelo Augusto Ramos** – Secretário da Assembleia. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 467.289/22-0 em 12/09/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente  
Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 27/09/2022

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)



**BRDOCS**

**Credit Suisse (Brasil) S.A.**  
**Corretora de Títulos e Valores Mobiliários**  
 CNPJ/ME nº 42.584.318/0001-07 – NIRE 35.300.132.807  
**Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 01 de agosto de 2022**  
**Hora e Local:** 10:00 horas, na sede social, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 700, 10º andar (parte), 12º e 14º andares (parte) – Itaim Bibi, cidade e Estado de São Paulo. **Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social, convocados por meio de avisos pessoais. **Mesa:** Presidente: Luiz Guilherme da Costa Manso Moreira de Mendonça; Secretário: Marcelo Augusto Ramos. **Deliberações:** Todas tomadas por unanimidade: **(a)** foi aprovada a lavratura da presente ata na forma sumária, conforme faculta o art. 130, § 1º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“LSA”); **(b)** foi dispensada a convocação pela imprensa na forma do art. 124, § 4º, da LSA; **(c)** foi eleito para compor a Diretoria da Sociedade, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária (AGO) do ano de 2023, para o cargo de Diretor sem designação especial, o Sr. **Daniel Henrique Cohn**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 18952542 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 153.622.118-03, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Leopoldo Couto Magalhães Jr., 700, 13º andar (parte), Itaim Bibi; **(d)** o Diretor ora eleito declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeçam de exercer a atividade mercantil, nos termos das Declarações de Desimpedimento e do termo de posse arquivados na sede da Sociedade; **(e)** foi consignado que o Diretor ora eleito preenche todas as condições estabelecidas na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.122, de 2 de agosto de 2012, necessárias para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e **(f)** nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia e lavrada a ata, assinada pelos presentes. **Assinaturas dos Presentes:** Presidente: Luiz Guilherme da Costa Manso Moreira de Mendonça; Secretário: Marcelo Augusto Ramos; Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A., neste ato representado por seus diretores Luiz Guilherme da Costa Manso Moreira de Mendonça e Marcelo Augusto Ramos. **Certidão:** Confere com o original lavrado no livro próprio. **Marcelo Augusto Ramos** – Secretário da Assembleia. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 455.957/22-8 em 06/09/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

**Credit Suisse (Brasil) S.A.**  
**Corretora de Títulos e Valores Mobiliários**  
 CNPJ/ME nº 42.584.318/0001-07 – NIRE 35.300.132.807  
**Ata da Reunião da Diretoria realizada em 30 de agosto de 2022**  
**Hora e Local:** às 09:30 horas, na sede social da Credit Suisse (Brasil) S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, inscrita no CNPJ sob o nº 42.584.318/0001-07 (“Companhia”), à Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 700, 10º andar (parte) e 12º e 14º andares (partes), Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04542-000. **Quórum:** Presente a totalidade dos diretores em exercício. **Mesa:** Presidente: Marcelo Augusto Ramos; Secretário: Luiz Guilherme da Costa Manso Moreira de Mendonça. **Convocação:** Por meio de avisos pessoais. **Deliberações:** Por unanimidade de votos, os diretores resolveram, considerando que em 30 de agosto de 2022 a Diretoria Executiva da Companhia recebeu a carta de renúncia do Sr. André Luis Bannwart ao cargo de Diretor sem designação específica, indicar o Sr. **Daniel Henrique Cohn**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 18952542 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 153.622.118-03, como Diretor responsável pela Administração de Carteira própria, nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único. **Presenças:** Leonardo Raibin, Daniel Henrique Cohn, Marcelo Augusto Ramos, Mauro Barbosa de Oliveira, Maria Gabriela Metz Brea de Gutierrez Alvarez, Luiz Guilherme da Costa Manso Moreira de Mendonça, Milena Weiss Aloisi, Daniel Veiga de Carvalho e Teodoro Zemella Bruno de Lima. **Certidão:** Confere com o original lavrado no livro próprio. **Marcelo Augusto Ramos** – Presidente. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 474.327/22-0 em 14/09/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

**Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.**  
 CNPJ/ME nº 33.987.793/0001-33 – NIRE 35.300.132.157  
**Carta de Renúncia**  
**Ao Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP.** São Paulo-SP. Prezado Senhor, Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A., (“Companhia”), localizada na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 700, 10º andar (parte) e 12º e 14º andares (partes), Itaim Bibi, cidade e Estado de São Paulo, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o nº 35.300.132.157, vem, por meio desta, requerer o registro na JUCESP da carta de renúncia, datada de 05 de agosto de 2022, do Sr. Ivan De Souza Monteiro, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 04.834.564.-9 DIC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 667.444.077-91, ao cargo de Diretor da Companhia. Atenciosamente, São Paulo, 05 de agosto de 2022. **Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.** Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 453.793/22-8 em 02/09/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

**Credit Suisse (Brasil) S.A.**  
**Corretora de Títulos e Valores Mobiliários**  
 CNPJ/ME nº 42.584.318/0001-07 – NIRE 35.300.132.807  
**Carta de Renúncia**  
**Ao Prezado Senhor Presidente da Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP.** Credit Suisse (Brasil) S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, inscrita no CNPJ sob o nº 42.584.318/0001-07 (“Companhia”), localizada na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 700, 10º andar (parte) e 12º e 14º andares (partes), Itaim Bibi, cidade e Estado de São Paulo, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o nº 35.300.132.807, vem, por meio desta, requerer o registro na JUCESP da carta de renúncia, datada de 30 de agosto de 2022, do Sr. **André Luis Bannwart**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.442.944-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 170.120.928-40, ao cargo de Diretor da Companhia. Atenciosamente, São Paulo, 30 de agosto de 2022. **Credit Suisse (Brasil) S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários.** Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 474.326/22-6 em 14/09/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

**Credit Suisse Hedging-Griffo**  
**Corretora de Títulos e Valores S.A.**  
 CNPJ/ME nº 61.809.182/0001-30 – NIRE 35.300.013.409  
**Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 01 de agosto de 2022**  
**Hora e Local:** 10:00 horas, na sede social, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 700, 10º andar (parte), 13º e 14º andares (parte) – Itaim Bibi, cidade e Estado de São Paulo. **Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente: Aécio Antonio de Campos Pinto; Secretário: Luiz Guilherme da Costa Manso Moreira de Mendonça. **Deliberações:** Todas tomadas por unanimidade: **(a)** foi aprovada a lavratura da presente ata na forma sumária, conforme faculta o art. 130, § 1º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“LSA”); **(b)** foi dispensada a convocação pela imprensa na forma do art. 124, § 4º, da LSA; **(c)** foi eleita para compor a Diretoria da Sociedade, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária (AGO) do ano de 2025, para o cargo de Diretora sem designação especial, a Sra. **Gabriela Rodrigues**, brasileira, convivente em união estável, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 43.722.032-1 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 228.013.818-29, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Leopoldo Couto Magalhães Jr., 700, 13º andar (parte), Itaim Bibi; **(d)** a Diretora ora eleita declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeçam de exercer a atividade mercantil, nos termos das Declarações de Desimpedimento e do termo de posse arquivados na sede da Sociedade; **(e)** foi consignado que a Diretora ora eleita preenche todas as condições estabelecidas na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.122, de 2 de agosto de 2012, necessárias para o exercício do cargo para o qual foi eleita; e **(f)** nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia e lavrada a ata, assinada pelos presentes. **Assinaturas dos Presentes:** Presidente: Aécio Antonio de Campos Pinto; Secretário: Luiz Guilherme da Costa Manso Moreira de Mendonça; Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A., neste ato representado pelos seus diretores Marcelo Augusto Ramos e Luiz Guilherme da Costa Manso Moreira de Mendonça, na forma de seu Estatuto Social. **Certidão:** Confere com o original lavrado no livro próprio. **Luiz Guilherme da Costa Manso Moreira de Mendonça** – Secretário da Assembleia. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 462.990/22-9 em 06/09/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

**Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.**  
 CNPJ/ME nº 33.987.793/0001-33  
**Ata da Reunião da Diretoria realizada em 05 de agosto de 2022**  
**Data, hora e local:** 05 de agosto de 2022, às 10:30 horas, na sede social, à Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 700, 10º andar (parte) e 12º e 14º andares (partes), Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04542-000. **Quórum:** presente a maioria dos diretores em exercício. **Mesa Diretora:** Presidente: Marcelo Augusto Ramos; Secretário: Luiz Guilherme da Costa Manso Moreira de Mendonça. **Convocação:** por meio de avisos pessoais. **Deliberações:** Por unanimidade de votos, os diretores resolveram, considerando que em 05 de agosto de 2022 a Diretoria Executiva da Companhia recebeu a carta de renúncia do Sr. Ivan de Souza Monteiro ao cargo de Diretor Superintendente: (i) indicar o Sr. **Marcelo Antonio Chilov Luzetti**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.069.138-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 255.435.748-00, como Diretor Superintendente Interino, nos termos do art. 9º do Estatuto Social da Companhia. (ii) indicar o Sr. **Marcelo Antonio Chilov Luzetti**, acima qualificado, como responsável, perante as entidades competente, pelas responsabilidades elencadas abaixo: (a) Diretor responsável pela emissão, distribuição ou negociação do COE, perante o BACEN, nos termos da Resolução CMN nº 4263, de 5 de setembro de 2013. **Presenças:** Marcelo Augusto Ramos, Leonardo Raibin, Maria Gabriela Metz Brea de Gutierrez Alvarez, Luiz Guilherme da Costa Manso Moreira de Mendonça, Marcelo Antonio Chilov Luzetti, Guilherme Ferrante Poças e Milena Weiss Aloisi. **Certidão:** Confere com o original lavrado no livro próprio. Ass.: **Luiz Guilherme da Costa Manso Moreira de Mendonça** – Secretário. JUCESP. Certifico o registro sob o nº 453.794/22-1 em 02/09/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

**UFINET BRASIL S.A.**  
 CNPJ/ME: 06.288.154/0001-07 - NIRE: 35.3.00535138  
**Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas**  
**Data, Hora e Local:** aos 12 (doze) dias de agosto de 2022, às 11:00 horas, na Alameda Araguaia, 3972, 1º andar, Alphaville Industrial, Barueri/SP, CEP 06.455-000, atual sede de **Ufinet Brasil S.A.**, sociedade por ações inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.288.154/0001-07 (“Companhia”), com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.3.00535138, em sessão de 26 de abril de 2019, conforme alterado (“Estatuto Social”). **Convocação e Presença:** dispensadas as formalidades de convocação em razão da presença dos acionistas detentores da totalidade do capital social da Companhia, nos termos do Estatuto Social e de acordo com o artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **Mesa:** foram nomeados o presidente e o secretário da presente assembleia, sendo Sr. **Wagner Kato Rapchan**, como presidente, e Sr. **Álvaro Luiz Melges Britto**, como secretário. **Ordem do Dia:** autorizar e aprovar a implantação do “Projeto Microsoft RJ”, nos termos do artigo 9º, Parágrafo Único, alínea (i) do Estatuto Social. **Deliberações:** após analisada, debatida e discutida a ordem do dia, foi aprovado por unanimidade de votos dos acionistas da Companhia, sem quaisquer ressalvas, o que segue: (a) considerando as deliberações ocorridas na Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada nesta mesma data, bem como os termos do artigo 9º, alínea (i) do Estatuto Social, autorizar e aprovar, a implantação do “Projeto Microsoft RJ”, bem como a realização de quaisquer despesas e/ou providências necessárias à sua efetiva implementação; (b) devido ao caráter estratégico e confidencial da presente deliberação, que diz respeito apenas aos acionistas da Companhia, os acionistas deliberam que todos os detalhes do “Projeto Microsoft RJ” constarão exclusivamente da Ata lavrada em livro próprio; e (c) autorizar a Diretoria da Companhia, nos termos do Estatuto Social, a tomar todas e quaisquer providências porventura necessárias à implementação das deliberações aqui previstas. **Esclarecimentos:** o Presidente da Mesa esclareceu que a ata desta Assembleia será lavrada na forma sumária, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. **Encerramento:** nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata que, lida e entendida conforme, foi assinada por todos os presentes, por meio eletrônico, sendo as assinaturas consideradas válidas, nos termos do artigo 10, § 2º da MP nº 2.200-2/2001 e artigo 36, I, da Instrução Normativa DREI nº 81/2020. A presente Ata é uma certidão extraída da ata original lavrada e transcrita no livro de Atas das Assembleias Gerais da Companhia. **Mesa:** **Wagner Kato Rapchan** - Presidente; **Álvaro Luiz Melges Britto** - Secretário. JUCESP nº 427.603/22-5 em 19/08/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

**Ufinet Brasil S.A.**  
 CNPJ/ME nº 06.288.154/0001-07 – NIRE 35.300.535.138  
**Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de agosto de 2022**  
**Data, Horário e Local:** aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 2022, às 11:00 horas, na sede da **Ufinet Brasil S.A.**, sociedade por ações, com sede no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia nº 3.972, 1º andar, Alphaville Industrial, CEP 06455-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.288.154/0001-07 (“Companhia”), com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35.300.535.138, em sessão de 26 de abril de 2019 (“Estatuto Social”). **Presença:** acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **Convocação:** dispensada, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), em razão da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **Mesa:** Sr. **Wagner Kato Rapchan**, Presidente da Mesa; e Sr. **Álvaro Luiz Melges Britto**, Secretário. **Ordem do Dia:** (i) deliberar sobre o aumento do capital social da Companhia; e (ii) alterar e consolidar o Estatuto Social. **Deliberações:** os acionistas presentes tomaram as seguintes deliberações, de forma unânime e sem quaisquer restrições: 1. Nos termos e para os fins do disposto na Cláusula 9.3 (b) do Acordo de Acionistas da Companhia, aumentar o capital social da Companhia de R\$ 29.800.000,00 (vinte e nove milhões e oitocentos mil reais) para, R\$ 51.766.147,00 (cinquenta e um milhões, setecentos e sessenta e seis mil, cento e quarenta e sete reais), ou seja, um aumento no valor total de R\$ 21.966.147,00 (vinte e um milhões, novecentos e sessenta e seis mil, cento e quarenta e sete reais), mediante a emissão de 21.966.147 (vinte e um milhões, novecentos e sessenta e seis mil, cento e quarenta e sete) novas ações ordinárias nominativas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas pelos acionistas proporcionalmente à sua participação no capital social da Companhia e integralizadas em moeda corrente nacional, nesta data, mediante a capitalização (i) da totalidade da Reserva Legal da Companhia, na data-base 31/12/2021, conforme Demonstrações Financeiras da Companhia de 31/12/2021 aprovadas pelos acionistas na Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 28/04/2022, no valor total de R\$ 1.221.786,00 (um milhão, duzentos e vinte e um mil, setecentos e oitenta e seis reais); e (ii) da totalidade da Reserva de Lucros da Companhia, na data-base 31 de julho de 2022, conforme Balanço Patrimonial da Companhia levantado em referida data para os fins da presente deliberação, no valor total de R\$ 20.744.361,00 (vinte milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e um reais), conforme termos e condições dos Boletins de Subscrição anexos (**Anexos I e II**). Em decorrência de referida deliberação, fica alterado o artigo 50 do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: “**Artigo 5º.** O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 51.766.147,00 (cinquenta e um milhões, setecentos e sessenta e seis mil, cento e quarenta e sete reais), dividido em 51.766.147 (cinquenta e um milhões, setecentos e sessenta e seis mil, cento e quarenta e sete) ações ordinárias nominativas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. § 1º. Cada ação ordinária corresponde a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais da Companhia. § 2º. As ações são indivisíveis perante a Companhia, a qual somente reconhecerá um único acionista para cada ação. § 3º. As ações de emissão da Companhia estão sujeitas ao Acordo de Acionistas (Shareholders Agreement) celebrado em 02 de agosto de 2019, cuja cópia foi arquivada na sede da Companhia na mesma data (“Acordo de Acionistas”). Dessa forma, o exercício do direito de voto, bem como quaisquer outros direitos inerentes e derivados das ações de emissão da Companhia, a transferência de tais ações e a administração da Companhia estão sujeitas ao disposto no Acordo de Acionistas.” 2. Reformar o Estatuto Social, em virtude da deliberação prevista no item 1 anterior, conforme nova redação consolidada anexa a esta Ata como **Anexo III. Esclarecimentos:** O Presidente da Mesa esclareceu que a ata desta Assembleia será lavrada na forma sumária, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei das S.A., e que será publicada com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, § 2º, da Lei das S.A. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Essa certidão é cópia fiel da ata original lavrada no Livro de Registro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia, onde constam, de próprio punho, as assinaturas dos representantes legais dos acionistas presentes. (ass.) Mesa: **Wagner Kato Rapchan** – Presidente; **Álvaro Luiz Melges Britto** – Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 416.004/22-2 em 15/08/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente  
 Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 27/09/2022



**BRDOCS**



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)



## Ufinet Brasil S.A.

CNPJ/ME nº 06.288.154/0001-07 – NIRE 35.300.535.138  
Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas

**Data, Hora e Local:** em 28 (vinte e oito) dias de julho de 2022, às 11:00 horas, na Alameda Araguaia, 3972, 10 andar, Alphaville Industrial, Barueri/SP, CEP 06.455-000, atual sede da Ufinet Brasil S.A., sociedade por ações inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.288.154/0001-07 ("Companhia"), com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.3.00535138, em sessão de 26 de abril de 2019, conforme alterado ("Estatuto Social"). **Convocação e Presença:** dispensadas as formalidades de convocação em razão da presença dos acionistas detentores da totalidade do capital social da Companhia, nos termos do Estatuto Social e de acordo com o artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **Mesa:** foram nomeados o presidente e o secretário da presente assembleia, sendo Sr. **Wagner Kato Rapchan**, como presidente, e Sr. **Álvaro Luiz Melges Britto**, como secretário. **Ordem do Dia:** examinar, discutir e deliberar sobre a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia, considerando o encerramento dos mandatos dos atuais membros do Conselho de Administração da Companhia em 02 de agosto de 2022. **Deliberações:** após analisada, debatida e discutida a ordem do dia, foi aprovada por unanimidade de votos dos acionistas da Companhia, sem quaisquer ressalvas, o que segue: (a) reeleição dos seguintes membros do Conselho de Administração, para um novo mandato de 3 (três) anos contados a partir de 2 de agosto de 2022, sendo permitida a reeleição: (i) **Íligo Garcia del Cerro Prieto**, espanhol, casado, engenheiro, portador do passaporte espanhol nº PAM419812, residente e domiciliado na cidade de Madrid, Espanha, com endereço comercial na Calle Velázquez 24, 1D, 28001, na cidade de Madrid, Espanha, como **Presidente do Conselho de Administração da Companhia**; (ii) **Francisco Javier Lacasa Fuertes**, espanhol, casado, engenheiro, portador do passaporte espanhol nº XDC559520, residente e domiciliado na cidade de Guatemala, Guatemala, com endereço comercial na Avenida Reforma, 6-39, Zona 10, C. Cooperativo Guayacán, Nivel 7, Oficina 701, na cidade de Guatemala, Guatemala, como **Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia**; (iii) **Antonio Molina Franquelo**, espanhol, casado, administrador de empresas, portador do passaporte espanhol nº PAN473903, residente e domiciliado na cidade de Madrid, Espanha, com endereço comercial na Calle Velázquez 24, 1D, 28001, na cidade de Madrid, Espanha, como **membro do Conselho de Administração da Companhia**; (iv) **Wagner Kato Rapchan**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 29.353.452-4 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 272.434.158-90, residente e domiciliado na cidade de Campinas/SP, com endereço comercial na Alameda Araguaia, 3.972, 3º andar, Alphaville Industrial, Barueri/SP, CEP 06455-000, como **membro do Conselho de Administração da Companhia**; e (v) **Álvaro Luiz Melges Britto**, brasileiro, solteiro, economista, portador da cédula de identidade RG nº 43.477.613-0 SSP/SP, inscrito no CPF/ME nº 334.496.208-60, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, com endereço comercial na Alameda Araguaia, 3.972, 1º andar, Alphaville Industrial, Barueri/SP, CEP 06455-000, como **membro do Conselho de Administração da Companhia**. (b) os membros do Conselho de Administração ora reeleitos foram empossados em seus cargos mediante a assinatura e apresentação à Companhia dos respectivos termos de posse e declarações de desimpedimento anexos à presente Ata, os quais foram arquivados na sede social da Companhia nesta data. **Esclarecimentos:** o Presidente da Mesa esclareceu que a ata desta Assembleia será lavrada na forma sumária, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. **Encerramento:** nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata que, lida e entendida conforme, foi assinada por todos os presentes, por meio eletrônico, sendo as assinaturas consideradas válidas, nos termos do artigo 10, § 2º da MP nº 2.200-2/2001 e artigo 36, I, da Instrução Normativa DREI nº 81/2020. Esta certidão é cópia fiel da ata original lavrada no Livro de Registro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia, onde constam as assinaturas dos representantes legais dos acionistas presentes. **Mesa:** **Wagner Kato Rapchan** – Presidente; **Álvaro Luiz Melges Britto** – Secretário. JUCESP – Registrado sob o nº 403.277/22-0 em 08/08/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

## Ufinet Brasil S.A.

CNPJ/ME nº 06.288.154/0001-07 – NIRE 35.300.535.138

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 01 de janeiro de 2022

**Data, Horário e Local:** ao dia 1º (primeiro) do mês de janeiro de 2022, às 10:00 horas, via vídeo conferência e também na sede da Ufinet Brasil S.A., sociedade por ações com sede no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia nº 3.972, 1º andar, Alphaville Industrial, CEP 06455-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.288.154/0001-07 ("Companhia"), com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.3.00535138, em sessão de 26 de abril de 2019 ("Estatuto Social"). **Convocação e Presença:** dispensadas as formalidades de convocação nos termos do artigo 11, § 1º, do Estatuto Social, em razão da presença, por videoconferência, da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **Mesa:** Sr. Wagner Kato Rapchan, Presidente da Mesa; Sr. Álvaro Luiz Melges Britto, Secretário. **Ordem do Dia:** autorizar e aprovar: (i) o aditamento ao Contrato de Mútuo, por meio do qual foi formalizada a concessão de mútuo financeiro pela Companhia à Ufinet Brasil Telecomunicações Ltda.; e (ii) o aditamento ao Contrato de Mútuo, por meio do qual foi formalizada a concessão de mútuo financeiro pela Companhia à Net Botanic Internet Inteligente S.A. **Deliberações:** após exame e discussão das matérias previstas na ordem do dia, foi deliberado, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas ou restrições: 1. Autorizar e aprovar, conforme previsto no artigo 16, alínea (c) do Estatuto Social, o **Aditamento ao Contrato de Mútuo** que estabeleceu a concessão de mútuo financeiro para a Companhia Ufinet Brasil Telecomunicações Ltda. (inscrita no CNPJ sob o nº 34.253.669/0001-07), cuja celebração foi autorizada em Ata de Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada de 04 de outubro de 2021 e registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o nº 596.693/21-7, no dia 14 de dezembro de 2021. 1.1. O Aditamento ao Contrato de Mútuo será celebrado observadas as condições abaixo, ficando desde já autorizada a Diretoria da Companhia a celebrar o respectivo Aditamento, que deverá ser celebrado em bases regulares (*arm's length*), bem como demais instrumentos porventura necessários à formalização da operação aqui indicada: (a) **Valor do Mútuo:** até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); (b) **Remuneração:** Taxa flutuante de 100% do CDI, acrescida de uma taxa fixa de 0,71% (zero vírgula setenta e um por cento) ao mês perfazendo a taxa fixa anual de 8,2% (oito vírgula dois por cento); (c) **Vencimento:** parcela única a ser paga até o dia 13 de novembro de 2023. 2. Autorizar e aprovar, conforme previsto no artigo 16, alínea (c) do Estatuto Social, o **Aditamento ao Contrato de Mútuo** que estabeleceu a concessão de mútuo financeiro para a Companhia Net Botanic Internet Inteligente S.A. (inscrita no CNPJ sob o nº 07.570.207/0001-40), cuja celebração foi autorizada em Ata de Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada de 04 de outubro de 2021 e registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o nº 596.693/21-7, no dia 14 de dezembro de 2021. 2.1. O Aditamento ao Contrato de Mútuo será celebrado observadas as condições abaixo, ficando desde já autorizada a Diretoria da Companhia a celebrar o respectivo Aditamento, que deverá ser celebrado em bases regulares (*arm's length*), bem como demais instrumentos porventura necessários à formalização da operação aqui indicada: (d) **Valor do Mútuo:** até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); (e) **Remuneração:** Taxa flutuante de 100% do CDI, acrescida de uma taxa fixa de 0,71% (zero vírgula setenta e um por cento) ao mês perfazendo a taxa fixa anual de 8,2% (oito vírgula dois por cento); (f) **Vencimento:** parcela única a ser paga até o dia 13 de novembro de 2023. 3. Autorizar, anuir e aceitar como válida qualquer forma de comprovação de autoria das assinaturas dos membros do Conselho de Administração apostas na presente Ata, por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, conforme o disposto no artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e artigo 36, I, da Instrução Normativa nº 81, de 10 de junho de 2020, do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, como, por exemplo, por meio da aposição das respectivas assinaturas eletrônicas por meio de plataformas como a DocuSign ([www.docuSign.com.br](http://www.docuSign.com.br)), Clicksign ([www.clicksign.com](http://www.clicksign.com)) ou similar, sendo certo que qualquer de tais certificados será suficiente para a veracidade, autenticidade, integridade e eficácia da presente Ata. 3.1. Em atenção ao disposto no artigo 220, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), anuir e autorizar que, eventualmente, as assinaturas dos membros do Conselho de Administração não precisem necessariamente ser apostas na mesma página de assinaturas desta Ata, e que a troca de páginas de assinaturas, assinadas e escaneadas/digitalizadas em formato eletrônico, como, por exemplo, ".pdf", é tão válida e produz os mesmos efeitos que a assinatura original de cada membro do Conselho de Administração aposta nesta Ata. **Encerramento:** nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente Ata, que lida e aprovada, foi assinada pelo Presidente da Mesa e pelo Secretário abaixo indicados, bem como pelos seguintes membros do Conselho de Administração da Companhia presentes: Íligo Garcia del Cerro Prieto; Francisco Javier Lacasa Fuertes; André Bruno Santos Brandão Gordon Alfonso; Wagner Kato Rapchan; e Álvaro Luiz Melges Britto. A presente Ata é cópia fiel da ata original lavrada e transcrita no livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. **Mesa:** **Wagner Kato Rapchan** – Presidente; **Álvaro Luiz Melges Britto** – Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 120.406/22-6 em 04/03/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

## Ufinet Brasil S.A.

CNPJ/ME nº 06.288.154/0001-07 – NIRE 35.300.535.138

Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 28 de abril de 2022

**Data, Hora e Local:** aos 28 (vinte e oito) dias de abril de 2022, às 10:00 horas na sede social da UFINET BRASIL S.A., sociedade por ações localizada na Alameda Araguaia, 3972, 1º andar, Alphaville Industrial, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06.455-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.288.154/0001-07 ("Companhia"), com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.535.138, em sessão de 26 de abril de 2019 ("Estatuto Social"). **Convocação e Presença:** dispensada convocação em razão da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do Estatuto Social e de acordo com o artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. **Mesa:** Sr. Álvaro Luiz Melges Britto, Presidente; Sr. Eduardo Rosemberg, Secretário. **Ordem do Dia:** Em Assembleia Geral Ordinária: (i) tomar as contas apresentadas pela administração da Companhia, bem como examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; e (ii) deliberar sobre a destinação do resultado econômico do referido exercício. Em Assembleia Geral Extraordinária: (i) ratificar e confirmar a renúncia do Sr. André Bruno Santos Brandão Gordon Alfonso ao cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia; e (ii) deliberar sobre a nomeação de novo membro para compor o Conselho de Administração da Companhia, em substituição ao Sr. André Bruno Santos Brandão Gordon Alfonso. **Deliberações:** em seguida à aprovação da lavratura da ata sob a forma de sumário, após examinadas e discutidas as matérias indicadas na ordem do dia, a totalidade dos acionistas da Companhia decidiram, por unanimidade e sem reservas ou ressalvas: I. Em Assembleia Geral Ordinária (i) Aprovar as contas, balanço patrimonial e demonstrativo de resultado econômico da Companhia, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021. Os acionistas declaram que receberam tempestivamente e analisaram as contas da administração, balanço patrimonial e demonstrativo de resultado econômico, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, nos termos do Estatuto Social e artigo 133, § 4º, da Lei das Sociedades por Ações, as quais foram publicadas em 22 de abril de 2022 na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) e disponibilizadas no sítio eletrônico da Companhia, nos exatos termos previstos no artigo 294, III, da Lei das Sociedades por Ações, no item 17.1, do Anexo V, da Instrução Normativa nº 81/2020 DREI e Portaria ME nº 12.071 de 7 de outubro de 2021. (ii) Foi aprovada, sem quaisquer restrições ou ressalvas, por unanimidade de votos dos acionistas da Companhia, a destinação do lucro líquido do exercício social da Companhia no exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, conforme segue: (a) a destinação do montante de R\$ 492.533,00 (quatrocentos e noventa e dois mil quinhentos e trinta e três reais) à conta de reserva legal da Companhia; e (b) buscando fortalecer a liquidez da Companhia, não haverá distribuição de dividendos relacionados ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021. II. Em Assembleia Geral Extraordinária (i) Ratificar e confirmar a renúncia ao cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia, conforme Carta de Renúncia entregue em 30 de março de 2022 à Companhia pelo Sr. André Bruno Santos Brandão Gordon Alfonso, português, casado, economista, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNM V915528 N, inscrito no CPF/ME sob o nº 062.254.257-56, com escritório na Alameda Araguaia, 3972, 1º andar, Barueri-SP, CEP 06455-000. (ii) considerando a renúncia do Sr. André Bruno Santos Brandão Gordon Alfonso nos termos do item II (i) acima, nomear substituto para preencher a vacância do cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia conforme indicado abaixo, o qual completará o prazo do mandato vigente até o término desta gestão e nova eleição dos membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do artigo 10, § 2º, do Estatuto Social e artigo 150, § 3º, da Lei das Sociedades por Ações: (a) Foi recomendada a nomeação, como membro do Conselho de Administração da Companhia, o Sr. **Antonio Molina Franquelo**, espanhol, casado, administrador de empresas, portador do passaporte nº PAN 473903, com endereço na Calle Velázquez 24, 1D, 28001 Madrid, Espanha, a fim de compor o órgão colegiado junto aos membros atuais até o final do mandato unificado em vigor. Caso aceite a sua nomeação nos termos aqui previstos, o Sr. Antonio Molina Franquelo (acima qualificado) será investido e tomará posse de seu cargo como membro do Conselho de Administração da Companhia, mediante a assinatura do competente Termo de Posse no prazo de até 30 (trinta) dias contados da presente data, comprometendo-se a Companhia a apresentar tal Termo de Posse devidamente assinado à JUCESP para o respectivo arquivamento e formalizações nos termos da lei. **Esclarecimentos:** o Presidente da Mesa esclareceu que a ata desta Assembleia será lavrada na forma sumária, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. **Encerramento:** nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou esta ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes, por meio eletrônico via plataformas DocuSign, Clicksign ou similares, sendo as assinaturas consideradas válidas, nos termos do artigo 10, § 2º da MP nº 2.200-2/2001 e artigo 36, I, da Instrução Normativa DREI nº 81/2020. Esta certidão é cópia fiel da ata original lavrada no Livro de Registro de Atas de Assembleia Geral da Companhia, onde constam, as assinaturas dos acionistas presentes. (ass.) **Mesa:** **Álvaro Luiz Melges Britto** – Presidente; **Eduardo Rosemberg** – Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 232.619/22-0 em 11/05/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

## Ufinet Brasil S.A.

CNPJ/ME nº 06.288.154/0001-07 – NIRE 35.300.535.138

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 4 de outubro de 2021

**Data, Horário e Local:** aos 4 (quatro) dias do mês de outubro de 2021, às 10:00 horas, via vídeo conferência e também na sede da Ufinet Brasil S.A., sociedade por ações com sede no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia nº 3.972, 1º andar, Alphaville Industrial, CEP 06455-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.288.154/0001-07 ("Companhia"), com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.3.00535138, em sessão de 26 de abril de 2019 ("Estatuto Social"). **Convocação e Presença:** dispensadas as formalidades de convocação nos termos do artigo 11, § 1º, do Estatuto Social, em razão da presença, por videoconferência, da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **Mesa:** Sr. Wagner Kato Rapchan, Presidente da Mesa; Sr. Álvaro Luiz Melges Britto, Secretário. **Ordem do Dia:** autorizar e aprovar: (i) a concessão de mútuo financeiro pela Companhia à Ufinet Brasil Telecomunicações Ltda.; e (ii) a concessão de mútuo financeiro pela Companhia à Net Botanic Internet Inteligente S.A. **Deliberações:** após exame e discussão das matérias previstas na ordem do dia, foi deliberado, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas ou restrições: 1. Autorizar e aprovar, conforme previsto no artigo 16, alínea (c) do Estatuto Social, a concessão de mútuo financeiro pela Companhia à Ufinet Brasil Telecomunicações Ltda. (inscrita no CNPJ sob o nº 34.253.669/0001-07), observadas as condições abaixo, ficando desde já autorizada a Diretoria da Companhia a celebrar o respectivo Contrato de Mútuo, que deverá ser celebrado em bases regulares (*arm's length*), bem como demais instrumentos porventura necessários à formalização da operação aqui indicada: (a) Valor do Mútuo: R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais); (b) Remuneração: Taxa flutuante de 100% do CDI, acrescida de uma taxa fixa de 0,71% (zero vírgula setenta e um por cento) ao mês perfazendo a taxa fixa anual de 8,2% (oito vírgula dois por cento); (c) Vencimento: parcela única a ser paga até o dia 13 de novembro de 2023. 2. Autorizar e aprovar, conforme previsto no artigo 16, alíneas (c) do Estatuto Social, a concessão de mútuo financeiro pela Companhia à Net Botanic Internet Inteligente S.A. (inscrita no CNPJ sob o nº 07.570.207/0001-40), observadas as condições abaixo, ficando desde já autorizada a Diretoria da Companhia, a celebrar respectivo Contrato de Mútuo, que deverá ser celebrado em bases regulares (*arm's length*), bem como demais instrumentos porventura necessários à formalização da operação aqui indicada: (d) Valor do Mútuo: R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais); (e) Remuneração: Taxa flutuante de 100% do CDI, acrescida de uma taxa fixa de 0,71% (zero vírgula setenta e um por cento) ao mês perfazendo a taxa fixa anual de 8,2% (oito vírgula dois por cento); (f) Vencimento: parcela única a ser paga até o dia 13 de novembro de 2023. 3. Autorizar, anuir e aceitar como válida qualquer forma de comprovação de autoria das assinaturas dos membros do Conselho de Administração apostas na presente Ata, por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, conforme o disposto no artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e artigo 36, I, da Instrução Normativa nº 81, de 10 de junho de 2020, do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, como, por exemplo, por meio da aposição das respectivas assinaturas eletrônicas por meio de plataformas como a DocuSign ([www.docuSign.com.br](http://www.docuSign.com.br)), Clicksign ([www.clicksign.com](http://www.clicksign.com)) ou similar, sendo certo que qualquer de tais certificados será suficiente para a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia da presente Ata. 3.1. Em atenção ao disposto no artigo 220, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), anuir e autorizar que, eventualmente, as assinaturas dos membros do Conselho de Administração não precisem necessariamente ser apostas na mesma página de assinaturas desta Ata, e que a troca de páginas de assinaturas, assinadas e escaneadas/digitalizadas em formato eletrônico, como, por exemplo, ".pdf", é tão válida e produz os mesmos efeitos que a assinatura original de cada membro do Conselho de Administração aposta nesta Ata. **Encerramento:** nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente Ata, que lida e aprovada, foi assinada pelo Presidente da Mesa e pelo Secretário abaixo indicados; bem como pelos seguintes membros do Conselho de Administração da Companhia presentes: Íligo Garcia del Cerro Prieto; Francisco Javier Lacasa Fuertes; André Bruno Santos Brandão Gordon Alfonso; Wagner Kato Rapchan; e Álvaro Luiz Melges Britto. A presente Ata, cópia fiel da ata original lavrada é transcrita no livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. **Mesa:** **Wagner Kato Rapchan** – Presidente; **Álvaro Luiz Melges Britto** – Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 596.693/21-7 em 14/12/2021. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente  
Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 27/09/2022



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)



**BRDOCS**

## Ufinet Brasil S.A.

CNPJ/ME nº 06.288.154/0001-07 – NIRE 35.300.535.138

### Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 09 de agosto de 2021

**Data, Horário e Local:** aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 2021, às 10:00 horas, via videoconferência e também na sede da **Ufinet Brasil S.A.**, sociedade por ações com sede no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia nº 972, 1º andar, Alphaville Industrial, CEP 06455-000, inscrita no CNPJ sob nº 06.288.154/0001-07 ("Companhia"), com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE 35.300.535.138 em sessão de 26 de abril de 2019 ("Estatuto Social"). **Convocação e Presença:** dispensadas as formalidades de convocação nos termos do artigo 11, § 1º, do Estatuto Social, em razão da presença, por videoconferência, da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **Mesa:** Sr Wagner Kato Rapchan, Presidente da Mesa, Sra Rachel Cerqueira Salvador Marques, Secretária. **Ordem do Dia:** autorizar e aprovar a assunção de obrigações pela Companhia mediante a (i) emissão de Cédula de Crédito Bancário em favor do Banco Santander (Brasil) S.A.; (ii) celebração de Contrato de Cessão Onerosa do Direito de Uso de Fibra Ótica Apagada com a Brasil Telecom Comunicação Multimídia S/A. **Deliberações:** após exame e discussão das matérias previstas na Ordem do Dia, foi deliberado, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas ou restrições: 1. Autorizar e aprovar, nos termos do Artigo 16, alínea (d), do Estatuto Social, a abertura de limite de crédito, pela Companhia, através de Cédula de Crédito Bancário (modalidade conta garantida) em favor do Banco Santander (Brasil) S.A., no valor de R\$ 15 000 000,00 (quinze milhões de reais), a uma taxa de juros correspondente a 100% (cem por cento) da taxa de Certificado de Depósito Interbancários (CDI), acrescida de 3% (três por cento) ao ano e prazo para pagamento de 1 (um) ano, tendo em vista valor efetivamente utilizado. 2. Autorizar, nos termos do Artigo 16, alínea (i), do Estatuto Social, a celebração, entre Companhia e a Brasil Telecom Comunicação Multimídia S/A, do Contrato de Cessão Onerosa do Direito de Uso de Fibra Ótica Apagada, com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses contados partir da data de sua assinatura, sendo o valor mensal aplicável a tal período o equivalente a R\$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais). 3. Autorizar a Diretoria da Companhia a proceder, nos termos do Estatuto Social, à assinatura de todos e quaisquer documentos necessários para a formalização, celebração e cumprimento dos instrumentos correspondentes às operações previstas nos itens 1 e 2 anteriores. 4. Autorizar, anuir e aceitar como válida qualquer forma de comprovação de autoria das assinaturas dos membros do Conselho de Administração apostas na presente Ata, por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, conforme o disposto no artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e artigo 36, I, da Instrução Normativa nº 81, de 10 de junho de 2020, do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, como, por exemplo, por meio da aposição das respectivas assinaturas eletrônicas por meio de plataformas como a DocuSign ([www.docusign.com.br](http://www.docusign.com.br)), Clicksign ([www.clicksign.com.br](http://www.clicksign.com.br)) ou similar, sendo certo que qualquer de tais certificados será suficiente para a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia da presente Ata. 4.1 Em atenção ao disposto no artigo 220 do Código Civil, anuir e autorizar que, eventualmente, as assinaturas dos membros do Conselho de Administração não precisem necessariamente ser apostas na mesma página de assinaturas desta Ata, e que a troca de páginas de assinaturas, assinadas e escaneadas/digitalizadas em formato eletrônico, como, por exemplo, ".pdf", é tão válida e produz os mesmos efeitos que a assinatura original de cada membro do Conselho de Administração aposta nesta Ata. **Encerramento:** nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente Ata, que lida e aprovada, foi assinada pelo Presidente da Mesa e pela Secretária abaixo indicadas, bem como pelos seguintes membros do Conselho de Administração da Companhia presentes: Iñigo García del Cerro Prieto; Francisco Javier Lacasa Fuertes; Andre Bruno Santos Brandão Gordon Afonso; Wagner Kato Rapchan; e Álvaro Luiz Melges Britto. A presente Ata é cópia fiel da ata original lavrada e transcrita no livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. **Ass.:** **Mesa:** Presidente; Rachel Cerqueira Salvador Marques – Secretária. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 406.186/21-2 em 24/08/2021. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

## Ufinet Brasil S.A.

CNPJ/ME nº 06.288.154/0001-07 – NIRE 35.300.535.138

### Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 10 de novembro de 2020

**Data, Horário e Local:** aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2020, às 10:00 horas, via videoconferência também na sede da **Ufinet Brasil S.A.**, sociedade por ações, com sede no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia nº 972, 1º andar, Alphaville Industrial, CEP 06455-000, inscrita no CNPJ sob nº 06.288.154/0001-07 ("Companhia"), com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob NIRE 35.300.535.138, em sessão de 26 de abril de 2019 ("Estatuto Social"). **Convocação e Presença:** dispensadas as formalidades de convocação nos termos do artigo 11, § 1º, do Estatuto Social, em razão da presença, por videoconferência, da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **Mesa:** Sr Wagner Kato Rapchan, Presidente; Sr. Álvaro Luiz Melges Britto, Secretário. **Ordem do Dia:** autorizar e aprovar a assunção de obrigações pela Companhia referentes aos Termos Aditivos aos Contratos de Prestação de Serviços, Locação e Cessão de Direito de Uso, a serem celebrados com a Equinix do Brasil Soluções de Tecnologia em Informática Ltda. **Deliberações:** após exame e discussão das matérias previstas na Ordem do Dia, foi deliberado, por unanimidade de votos dos membros do Conselho de Administração da Companhia, sem quaisquer ressalvas ou restrições: 1. Autorizar, nos termos do Artigo 16, (I), do Estatuto Social, a celebração, entre a Companhia Equinix do Brasil Soluções de Tecnologia em Informática Ltda., dos seguintes documentos: (a) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, Locação e Cessão de Direito de Uso celebrado em 11 de setembro de 2012 (o "Aditivo da Ordem Equinix nº 1-202899081400"), prorrogando o prazo de vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses contados partir da data de sua assinatura, sendo o valor mensal aplicável a tal período o equivalente a R\$ 30.397,89 (trinta mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos); e (b) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, Locação e Cessão de Direito de Uso, celebrado em 17 de dezembro de 2012 (o "Aditivo da Ordem Equinix nº 1-201721704064"), prorrogando o prazo de vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados partir da data de sua assinatura, sendo o valor mensal aplicável a tal período equivalente a R\$ 98.899,22 (noventa e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos). 1.1 Deste modo, fica a Diretoria da Companhia autorizada a promover todos os atos necessários à formalização, celebração e cumprimento do Aditivo da Ordem Equinix nº 1-202899081400 do Aditivo da Ordem Equinix nº 1-201721704064 nos termos acima indicados. 2. Autorizar, anuir e aceitar como válida qualquer forma de comprovação de autoria das assinaturas dos membros do Conselho de Administração apostas na presente Ata, por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP Brasil, conforme disposto no artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, artigo 36, I, da Instrução Normativa nº 81, de 10 de junho de 2020, do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, como, por exemplo, por meio da aposição das respectivas assinaturas eletrônicas por meio de plataformas como DocuSign ([www.docusign.com.br](http://www.docusign.com.br)), Clicksign ([www.clicksign.com.br](http://www.clicksign.com.br)) ou similar, sendo certo que qualquer de tais certificados será suficiente para veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia da presente Ata. 2.1 Em atenção ao disposto no artigo 220, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), anuir e autorizar que, eventualmente, as assinaturas dos membros do Conselho de Administração não precisem necessariamente ser apostas na mesma página de assinaturas desta Ata, e que a troca de páginas de assinaturas, assinadas digitalizadas em formato eletrônico, como, por exemplo, ".pdf", é tão válida e produz os mesmos efeitos que a assinatura original de cada membro do Conselho de Administração aposta nesta Ata. **Encerramento:** nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente Ata, que lida e aprovada, foi assinada pelo Presidente da Mesa e pelo Secretário abaixo indicados, bem como pelos seguintes membros do Conselho de Administração da Companhia presentes: Iñigo García del Cerro Prieto; Francisco Javier Lacasa Fuertes; Andre Bruno Santos Brandão Gordon Afonso; Wagner Kato Rapchan; e Álvaro Luiz Melges Britto. A presente Ata é cópia fiel da ata original lavrada e transcrita no livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. **Ass.:** **Mesa:** Presidente; Álvaro Luiz Melges Britto – Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 89.206/21-6 em 11/02/2021. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

## Ufinet Brasil S.A.

CNPJ/ME nº 06.288.154/0001-07 – NIRE 35.300.535.138

### Ata de Reunião do Conselho de Administração

**Data, Hora e Local:** aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2022, às 10:00 horas, via videoconferência e também na sede da **Ufinet Brasil S.A.**, sociedade por ações inscrita no CNPJ sob o nº 06.288.154/0001-07, com sede no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia nº 3.972, 1º andar, Alphaville Industrial, CEP 06455-000 ("Companhia"), com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.300.535.138, em sessão de 26 de abril de 2019 ("Estatuto Social"). **Convocação e Presença:** dispensadas as formalidades de convocação nos termos do artigo 120, § 10, do Estatuto Social, em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, por videoconferência, em formato digital, e para todos os fins legais realizada na sede social Companhia, consoante com a seção VIII, do Anexo V da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração ("DREI") nº 81, de 10 de junho de 2020. **Mesa:** Sr. Iñigo García del Cerro Prieto, Presidente da Mesa; Sr. Francisco Javier Lacasa Fuertes, Secretário. **Ordem do Dia:** autorizar e aprovar a assunção de obrigações pela Companhia no âmbito do "Projeto Microsoft RJ". **Deliberações:** após exame e discussão da matéria prevista na ordem do dia, foi deliberado, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas ou restrições: (a) autorizar e aprovar a implantação do "Projeto Microsoft RJ", ficando a Diretoria da Companhia, para tanto, autorizada, nos termos do artigo 17, alíneas (l) e (m) do Estatuto Social, a celebrar e negociar quaisquer contratos ou efetuar qualquer gasto junto a prestadores de serviço ou fornecedores, bem como qualquer outro tipo de acordo com o cliente ou terceiros exclusivamente para fins e no âmbito do "Projeto Microsoft RJ"; e (b) autorizar a Diretoria da Companhia a proceder, nos termos do Estatuto Social, à assinatura de todos e quaisquer documentos necessários para a formalização, celebração e cumprimento dos instrumentos necessários à implementação do "Projeto Microsoft RJ", nos termos da alínea (a) anterior. **Encerramento:** em cumprimento à nota III "c" do item 6 do Anexo V da Instrução Normativa DREI nº 79, de 14 de abril de 2020, o Presidente e o Secretário declaram que atenderam aos requisitos para a realização da reunião digital. Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos, do qual se lavrou a presente Ata que, lida e entendida conforme, foi assinada, por meio eletrônico (sendo as assinaturas consideradas válidas, nos termos do artigo 10, § 2º da MP nº 2.200-2/2001 e artigo 36, I, da Instrução Normativa DREI nº 81/2020), pelo Presidente da Mesa e pelo Secretário abaixo indicados, bem como pelos seguintes membros do Conselho de Administração da Companhia presentes: Iñigo García del Cerro Prieto; Francisco Javier Lacasa Fuertes; Antonio Molina Franquelo; Wagner Kato Rapchan; e Álvaro Luiz Melges Brito. A presente Ata é uma cópia extraída da ata original lavrada e transcrita no livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. **Ass.:** **Mesa:** Iñigo García del Cerro Prieto – Presidente; Francisco Javier Lacasa Fuertes – Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 427.602/22-1 em 19/08/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

## Ufinet Brasil S.A.

CNPJ nº 06.288.154/0001-07 – NIRE 35.300.535.138

### Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 17 de junho de 2022

**Data, Horário e Local:** aos 17 dias do mês de Junho de 2022, às 10:00 horas, via videoconferência e também na sede da **Ufinet Brasil S.A.**, sociedade por ações com sede no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia nº 0 3.972, 1º andar, Alphaville Industrial, CEP 06455-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.288.154/0001-07 ("Companhia"), com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.535.138, em sessão de 26 de abril de 2019 ("Estatuto Social"). **Convocação e Presença:** dispensadas as formalidades de convocação nos termos do artigo 11, § 1º, do Estatuto Social, em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, por videoconferência, em formato digital, e para todos os fins legais realizada na sede social Companhia, consoante com o artigo 1º, § 1º, da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração ("DREI") nº 79, de 14 de abril de 2020. **Mesa:** Sr. Wagner Kato Rapchan, Presidente da Mesa; Sr. Álvaro Luiz Melges Britto, Secretário. **Ordem do Dia:** autorizar e aprovar a assunção de obrigações, pela Companhia, mediante a emissão de Cédula de Crédito Bancário em favor do Banco Santander (Brasil) S.A. **Deliberações:** após exame e discussão das matérias previstas na ordem do dia, foi deliberado, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas ou restrições: 1. Autorizar e aprovar, conforme previsto no artigo 16º, alínea (d) do Estatuto Social, a abertura de limite de crédito, pela Companhia, através de operação 4131 com Hedge, com custo efetivo total SWAP CDI (all-in), a uma taxa de juros anual de 6,00% a.a. (Seis por cento) com acréscimo à taxa de Certificado de Depósito Interbancários (CDI), sendo o valor tomado de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais e com prazo para pagamento de 36 (trinta e seis meses), sendo 6 meses de carência e durante este período, somente os juros serão devidos, tendo em vista o valor efetivamente utilizado. 2. Autorizar a Diretoria da Companhia a proceder, nos termos do Estatuto Social, à assinatura de todos e quaisquer documentos necessários para a formalização, celebração e cumprimento dos instrumentos correspondentes à operação prevista no item 1. 3. Autorizar, anuir e aceitar como válida qualquer forma de comprovação de autoria das assinaturas dos membros do Conselho de Administração apostas na presente Ata, por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, conforme o disposto no artigo 10º, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e artigo 36, I, da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, como, por exemplo, por meio da aposição das respectivas assinaturas eletrônicas por meio de plataformas como a DocuSign ([www.docusign.com.br](http://www.docusign.com.br)), Clicksign ([www.clicksign.com.br](http://www.clicksign.com.br)) ou similar, sendo certo que qualquer de tais certificados será suficiente para a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia da presente Ata. 3.1. Em atenção ao disposto no artigo 220, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), anuir e autorizar que, eventualmente, as assinaturas dos membros do Conselho de Administração não precisem necessariamente ser apostas na mesma página de assinaturas desta Ata, e que a troca de páginas de assinaturas, assinadas e escaneadas/digitalizadas em formato eletrônico, como, por exemplo, ".pdf", é tão válida e produz os mesmos efeitos que a assinatura original de cada membro do Conselho de Administração aposta nesta Ata. 4. Em cumprimento ao artigo 10º, § 3º, inciso (III) da Instrução Normativa DREI nº 79, de 14 de abril de 2020, o Presidente e o Secretário declaram que atenderam aos requisitos para a realização da assembleia digital. **Encerramento:** nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente Ata, que lida e aprovada, foi assinada pelo Presidente da Mesa e pelo Secretário abaixo indicados, bem como pelos seguintes membros do Conselho de Administração da Companhia presentes: Iñigo García del Cerro Prieto; Francisco Javier Lacasa Fuertes; Wagner Kato Rapchan; Álvaro Luiz Melges Britto e Antonio Molina Franquelo. A presente Ata é cópia fiel da ata original lavrada e transcrita no livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. Barueri, 17 de junho de 2022. (ass.) **Mesa:** Wagner Kato Rapchan, Presidente; Álvaro Luiz Melges Britto, Secretário. JUCESP – Registrado sob o nº 328.636/22-8 em 29/06/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente  
Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 27/09/2022



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)



**BRDOCS**

## Ufinet Brasil S.A.

CNPJ nº 06.288.154/0001-07 – NIRE 35.300.535.138

### Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 20 de janeiro de 2022

**Data, Horário e Local:** aos 20 dias do mês de janeiro de 2022, às 10:00 horas, via vídeo conferência e também na sede da Ufinet Brasil S.A., sociedade por ações com sede no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia nº 3.972, 1º andar, Alphaville Industrial, CEP 06455-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.288.154/0001-07 ("Companhia"), com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.3.00535138, em sessão de 26 de abril de 2019 ("Estatuto Social"). **Convocação e Presença:** dispensadas as formalidades de convocação nos termos do artigo 11, § 1º, do Estatuto Social, em razão da presença, por videoconferência, da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **Mesa:** Sr. Wagner Kato Rapchan, Presidente da Mesa; Sr. Álvaro Luiz Melges Britto, Secretário. **Ordem do Dia:** autorizar e aprovar a assunção de obrigações, pela Companhia, mediante a emissão de Cédula de Crédito Bancário em favor do Banco Santander (Brasil) S.A. **Deliberações:** após exame e discussão das matérias previstas na ordem do dia, foi deliberado, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas ou restrições: 1. Autorizar e aprovar, conforme previsto no artigo 16, alínea (d) do Estatuto Social, a abertura de limite de crédito, pela Companhia, através de Cédula de Crédito Bancário (modalidade conta garantia) em favor do Banco Santander (Brasil) S.A., no valor de R\$2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais), a uma taxa de juros correspondente a 100% da taxa de Certificado de Depósito Interbancários (CDI), acrescida de 2,90% ao ano e prazo para pagamento na data de 27/07/2022. 2. Autorizar a Diretoria da Companhia a proceder, nos termos do Estatuto Social, à assinatura de todos e quaisquer documentos necessários para a formalização, celebração e cumprimento dos instrumentos correspondentes à operação prevista no item 1. 3. Autorizar, anuir e aceitar como válida qualquer forma de comprovação de autoria das assinaturas dos membros do Conselho de Administração apostas na presente Ata, por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, conforme o disposto no artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e artigo 36, I, da Instrução Normativa nº 81, de 10 de junho de 2020, do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, como, por exemplo, por meio da aposição das respectivas assinaturas eletrônicas por meio de plataformas como a DocuSign ([www.docusign.com.br](http://www.docusign.com.br)), Clicksign ([www.clicksign.com](http://www.clicksign.com)) ou similar, sendo certo que qualquer de tais certificados será suficiente para a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia da presente Ata. 3.1. Em atenção ao disposto no artigo 220, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), anuir e autorizar que, eventualmente, as assinaturas dos membros do Conselho de Administração não precisam necessariamente ser apostas na mesma página de assinaturas desta Ata, e que a troca de páginas de assinaturas, assinadas e escaneadas/digitalizadas em formato eletrônico, como, por exemplo, ".pdf", é tão válida e produz os mesmos efeitos que a assinatura original de cada membro do Conselho de Administração aposta nesta Ata. **Encerramento:** nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente Ata, que lida e aprovada, foi assinada pelo Presidente da Mesa e pelo Secretário abaixo indicados, bem como pelos seguintes membros do Conselho de Administração da Companhia presentes: Ifigo Garcia del Cerro Prieto; Francisco Javier Lacasa Fuertes; André Bruno Santos Brandão Gordon Afonso; Wagner Kato Rapchan; e Álvaro Luiz Melges Britto. A presente Ata é cópia fiel da ata original lavrada e transcrita no livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. **Mesa: Wagner Kato Rapchan** – Presidente; **Álvaro Luiz Melges Britto** – Secretário. JUCESP – Registrado sob o nº 133.016/22-5 em 10/03/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

## Ufinet Brasil S.A.

CNPJ/ME nº 06.288.154/0001-07 – NIRE 35.300.535.138

### Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 23 de dezembro de 2021

**Data, Horário e Local:** aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2021, às 10:00 horas, via vídeo conferência e também na sede da Ufinet Brasil S.A., sociedade por ações com sede no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia nº 3.972, 1º andar, Alphaville Industrial, CEP 06455-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.288.154/0001-07 ("Companhia"), com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.3.00535138, em sessão de 26 de abril de 2019 ("Estatuto Social"). **Convocação e Presença:** dispensadas as formalidades de convocação nos termos do artigo 11, § 1º, do Estatuto Social, em razão da presença, por videoconferência, da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **Mesa:** Sr. Wagner Kato Rapchan, Presidente da Mesa; Sr. Álvaro Luiz Melges Britto, Secretário. **Ordem do Dia:** autorizar e aprovar a celebração de contrato de empreitada e manutenção com a Sociedade Fibertec Engenharia Ltda., e que foi objeto da RFP-003-2021, datada de 21/12/2021. **Deliberações:** após exame e discussão das matérias previstas na ordem do dia, foi deliberado, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas ou restrições: 1. Autorizar e aprovar, conforme previsto no artigo 16, alínea (1) do Estatuto Social, a celebração de contrato com a Sociedade Fibertec Engenharia Ltda. (inscrita no CNPJ sob o nº 30.828.956/0001-47), cujo objeto é a prestação de serviços de empreitada e manutenção pela Contratada, e que foi objeto da RFP-003-2021, datada de 21/12/2021. 2. Autorizar, anuir e aceitar como válida qualquer forma de comprovação de autoria das assinaturas dos membros do Conselho de Administração apostas na presente Ata, por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, conforme o disposto no artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e artigo 36, I, da Instrução Normativa nº 81, de 10 de junho de 2020, do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, como, por exemplo, por meio da aposição das respectivas assinaturas eletrônicas por meio de plataformas como a DocuSign ([www.docusign.com.br](http://www.docusign.com.br)), Clicksign ([www.clicksign.com](http://www.clicksign.com)) ou similar, sendo certo que qualquer de tais certificados será suficiente para a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia da presente Ata. 3.1. Em atenção ao disposto no artigo 220, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), anuir e autorizar que, eventualmente, as assinaturas dos membros do Conselho de Administração não precisam necessariamente ser apostas na mesma página de assinaturas desta Ata, e que a troca de páginas de assinaturas, assinadas e escaneadas/digitalizadas em formato eletrônico, como, por exemplo, ".pdf", é tão válida e produz os mesmos efeitos que a assinatura original de cada membro do Conselho de Administração aposta nesta Ata. **Encerramento:** nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente Ata, que lida e aprovada, foi assinada pelo Presidente da Mesa e pelo Secretário abaixo indicados, bem como pelos seguintes membros do Conselho de Administração da Companhia presentes: Ifigo Garcia del Cerro Prieto; Francisco Javier Lacasa Fuertes; André Bruno Santos Brandão Gordon Afonso; Wagner Kato Rapchan; e Álvaro Luiz Melges Britto. A presente Ata é cópia fiel da ata original lavrada e transcrita no livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. **Mesa: Wagner Kato Rapchan** – Presidente; **Álvaro Luiz Melges Britto** – Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 4.032/22-6 em 10/01/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

## Ufinet Brasil S.A.

CNPJ/ME nº 06.288.154/0001-07 – NIRE 35.300.535.138

### Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 18 de abril de 2022

**Data, Horário e Local:** aos 18 dias do mês de abril de 2022, às 10:00 horas, via videoconferência e também na sede da Ufinet Brasil S.A., sociedade por ações com sede no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia nº 3.972, 1º andar, Alphaville Industrial, CEP 06455-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.288.154/0001-07 ("Companhia"), com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.3.00535138, em sessão de 26 de abril de 2019 ("Estatuto Social"). **Convocação e Presença:** dispensadas as formalidades de convocação nos termos do artigo 11, § 1º, do Estatuto Social, em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, por videoconferência, em formato digital, e para todos os fins legais realizada na sede social Companhia, consoante com o artigo 1º, § 1º, da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração ("DREI") nº 79, de 14 de abril de 2020. **Mesa:** Sr. Wagner Kato Rapchan, Presidente da Mesa; Sr. Álvaro Luiz Melges Britto, Secretário. **Ordem do Dia:** autorizar e aprovar a assunção de obrigações, pela Companhia, mediante a emissão de Cédula de Crédito Bancário em favor do Banco Santander (Brasil) S.A. **Deliberações:** após exame e discussão das matérias previstas na ordem do dia, foi deliberado, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas ou restrições: 1. Autorizar e aprovar, conforme previsto no artigo 16º, alínea (d) do Estatuto Social, a abertura de limite de crédito, pela Companhia, através de operação 4131 com Hedge, com custo efetivo total SWAP CDI (all-in)), a uma taxa de juros anual de 4,81% a.a. (quatro inteiros e oitenta e um centésimos por cento) em relação à taxa de Certificado de Depósito Interbancários (CDI), correspondente a acréscimo ao mês em 0,39% a.m. (trinta e nove centésimos por cento), sendo o valor tomado de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais e com prazo para pagamento de 36 (trinta e seis meses), sendo 6 meses de carência e durante este período, somente os juros serão devidos, tendo em vista o valor efetivamente utilizado. 2. Autorizar a Diretoria da Companhia a proceder, nos termos do Estatuto Social, à assinatura de todos e quaisquer documentos necessários para a formalização, celebração e cumprimento dos instrumentos correspondentes à operação prevista no item 1. 3. Autorizar, anuir e aceitar como válida qualquer forma de comprovação de autoria das assinaturas dos membros do Conselho de Administração apostas na presente Ata, por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, conforme o disposto no artigo 10º, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e artigo 36, I, da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, como, por exemplo, por meio da aposição das respectivas assinaturas eletrônicas por meio de plataformas como a DocuSign ([www.docusign.com.br](http://www.docusign.com.br)), Clicksign ([www.clicksign.com](http://www.clicksign.com)) ou similar, sendo certo que qualquer de tais certificados será suficiente para a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia da presente Ata. 3.1. Em atenção ao disposto no artigo 220, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), anuir e autorizar que, eventualmente, as assinaturas dos membros do Conselho de Administração não precisam necessariamente ser apostas na mesma página de assinaturas desta Ata, e que a troca de páginas de assinaturas, assinadas e escaneadas/digitalizadas em formato eletrônico, como, por exemplo, ".pdf", é tão válida e produz os mesmos efeitos que a assinatura original de cada membro do Conselho de Administração aposta nesta Ata. 4. Em cumprimento ao artigo 10º, § 3º, inciso (III) da Instrução Normativa DREI nº 79, de 14 de abril de 2020, o Presidente e o Secretário declaram que atenderam aos requisitos para a realização da assembleia digital. **Encerramento:** nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente Ata, que lida e aprovada, foi assinada pelo Presidente da Mesa e pelo Secretário abaixo indicados, bem como pelos seguintes membros do Conselho de Administração da Companhia presentes: Ifigo Garcia del Cerro Prieto; Francisco Javier Lacasa Fuertes; Wagner Kato Rapchan; Álvaro Luiz Melges Britto e Antonio Molina Franquelo p.p. Álvaro Luiz Melges Britto. A presente Ata é cópia fiel da ata original lavrada e transcrita no livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. Barueri, 18 de abril de 2022. Ass.: Mesa: **Wagner Kato Rapchan** – Presidente; **Álvaro Luiz Melges Britto** – Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 206.573/22-4 em 26/04/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

## Ufinet Brasil S.A.

CNPJ/ME nº 06.288.154/0001-07 – NIRE 35.300.535.138

### Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 25 de janeiro de 2022

**Data, Horário e Local:** aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro de 2022, às 10:00 horas, via vídeo conferência e também na sede da Ufinet Brasil S.A., sociedade por ações com sede no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia nº 3.972, 1º andar, Alphaville Industrial, CEP 06455-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.288.154/0001-07 ("Companhia"), com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.3.00535138, em sessão de 26 de abril de 2019 ("Estatuto Social"). **Convocação e Presença:** dispensadas as formalidades de convocação nos termos do artigo 11, § 1º, do Estatuto Social, em razão da presença, por videoconferência, da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **Mesa:** Sr. Wagner Kato Rapchan, Presidente da Mesa; Sr. Álvaro Luiz Melges Britto, Secretário. **Ordem do Dia:** autorizar e aprovar a aquisição, pela Companhia, de equipamentos comercializados pela fornecedora Padtec S.A., conforme Proposta Comercial 2021-2325V8. **Deliberações:** após exame e discussão das matérias previstas na ordem do dia, foi deliberado, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas ou restrições: 1. Autorizar e aprovar, conforme previsto no artigo 16, alínea (d) do Estatuto Social, a aquisição, pela Companhia, de equipamentos comercializados pela fornecedora Padtec S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.549.807/0001-76, estabelecida à Rua Dr. Ricardo Benetton Martins, s/n, Parque II do Polo de Alta Tecnologia de Campinas, cidade de Campinas, Estado de São Paulo, de acordo com disposições da Proposta Comercial 2021-2325V8, cujo valor total do contrato é de R\$ 2.112.359,58 (dois milhões, cento e doze mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), ou seja, acima do estabelecido no artigo e alínea ora referenciados. 2. Autorizar, anuir e aceitar como válida qualquer forma de comprovação de autoria das assinaturas dos membros do Conselho de Administração apostas na presente Ata, por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, conforme o disposto no artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e artigo 36, I, da Instrução Normativa nº 81, de 10 de junho de 2020, do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, como, por exemplo, por meio da aposição das respectivas assinaturas eletrônicas por meio de plataformas como a DocuSign ([www.docusign.com.br](http://www.docusign.com.br)), Clicksign ([www.clicksign.com](http://www.clicksign.com)) ou similar, sendo certo que qualquer de tais certificados será suficiente para a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia da presente Ata. 2.1. Em atenção ao disposto no artigo 220, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), anuir e autorizar que, eventualmente, as assinaturas dos membros do Conselho de Administração não precisam necessariamente ser apostas na mesma página de assinaturas desta Ata, e que a troca de páginas de assinaturas, assinadas e escaneadas/digitalizadas em formato eletrônico, como, por exemplo, ".pdf", é tão válida e produz os mesmos efeitos que a assinatura original de cada membro do Conselho de Administração aposta nesta Ata. **Encerramento:** nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente Ata, que lida e aprovada, foi assinada pelo Presidente da Mesa e pelo Secretário abaixo indicados, bem como pelos seguintes membros do Conselho de Administração da Companhia presentes: Ifigo Garcia del Cerro Prieto; Francisco Javier Lacasa Fuertes; André Bruno Santos Brandão Gordon Afonso; Wagner Kato Rapchan; e Álvaro Luiz Melges Britto. A presente Ata é cópia fiel da ata original lavrada e transcrita no livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. **Mesa: Wagner Kato Rapchan** – Presidente; **Álvaro Luiz Melges Britto** – Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 84.329/22-1 em 09/02/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

## S & L Administração de Bens S/A

CNPJ/MF em Constituição

### Ata de Assembleia Geral de Constituição

**Data:** 17/05/2022. **Local:** Avenida Paulista, nº 1765, 7º andar, sala 71 e 72, Cerqueira Cesar, São Paulo, SP, CEP 01311-930. **Subscritores:** Hugo Oliveira Medeiros de Carvalho, RG nº 13.054.399-4 (SSP/RJ), CPF/MF nº 136.447.877-35; e Ana Celia Felicissimo de Oliveira, RG nº 05.458.752-2 (SSP/RJ), CPF/MF nº 831.777.797-91. **Presença:** Iniciados os trabalhos verificou-se a presença dos subscritores representando a totalidade do capital social, bem como daqueles chamados a participação, esclarecendo a ausência de publicação dos Editais de Convocação, pela dispensa do mesmo conforme dispõe o art. 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976. **Mesa Diretoria:** Hugo Oliveira Medeiros de Carvalho, acima qualificado, atuando como Presidente; e Ana Celia Felicissimo de Oliveira, acima qualificada, atuando como Secretária. **Ordem do Dia:** I) Finalidade da Assembleia; II) Subscrição de ações; III) Aprovação do Estatuto Social; IV) Eleição da Diretoria; V) Posse da Diretoria; VI) Conselho Fiscal; VII) Assuntos Gerais e Administrativos. Iniciados os trabalhos passou-se as deliberações da ordem do dia. **Deliberações:** Item "I" da Ordem do Dia: O Sr. Presidente esclareceu que a presente Assembleia tem por finalidade precipua a constituição de uma sociedade anônima, de capital fechado, que será regida pela Lei nº 6.404, de 15/12/1976, sendo aprovado por unanimidade dos subscritores presentes. Item "II" da Ordem do Dia: Preenchidos os requisitos preliminares da constituição, verificou-se que o "Boletim de Subscrição" a que alude o art. 85, da Lei nº 6.404 de 15/12/1976, onde descreminou-se que o capital social desta sociedade será constituído no valor de R\$ 10.000,00, totalizando um montante de 10.000 ações ordinárias, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, em moeda corrente do país, sendo integralizado neste ato através de depósito no Banco do Brasil S/A, o valor de R\$ 1.000,00, conforme artigo 80 da Lei 6.404/76, tudo conforme o "Boletim de Subscrição", que ficará fazendo parte integrante da presente ata. (Anexo I). Item "III" da Ordem do Dia: Tendo sido cumprido todos os requisitos preliminares da constituição desta sociedade, o Senhor Presidente atestou ter em mãos o projeto do Estatuto Social, que submetido à apreciação dos subscritores foi aprovado por unanimidade e sem ressalvas, sendo sua redação descrita no Anexo II deste instrumento. Item "IV" da Ordem do Dia: Uma vez aprovado o Estatuto Social, foi efetuada a eleição dos Diretores, verificando-se o seguinte resultado: **Diretor Presidente: Hugo Oliveira Medeiros de Carvalho**, acima qualificado; e **Diretor Vice-Presidente: Ana Celia Felicissimo de Oliveira**, acima qualificada. Item "V" da Ordem do Dia: A totalidade dos acionistas reunidos nesta Assembleia, deram posse nesta data aos membros eleitos da Administração, que assinam em conjunto esta Ata, que substituirá o Termo de Posse, confirmando o compromisso assumido, não estando impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. Item "VI" da Ordem do Dia: Quanto ao funcionamento do Conselho Fiscal, dada a sua facultatividade, a Assembleia Geral deliberou pela sua não instalação. Item "VII" da Ordem do Dia: A Assembleia fixou os honorários/remuneração mensais dos membros da Diretoria, de acordo com a legislação em vigor. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e não havendo manifestação, declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, que após ser lida e aprovada, segue assinada por seus subscritores e diretores eleitos. São Paulo, 17/05/2022. **Hugo Oliveira Medeiros de Carvalho** – Presidente; **Ana Celia Felicissimo de Oliveira** – Vice-Presidente. **Subscritores: Hugo Oliveira Medeiros de Carvalho; Ana Celia Felicissimo de Oliveira.** Visto do Advogado: **Dr. Flavio Rocchi Junior** – OAB/SP nº 249.767. JUCESP – Registrado sob o NIRE nº 35.300.601.238 em 21/09/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente  
Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 27/09/2022



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)



**BRDOCS**